



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa
Supervisão de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico n.º 04/23

1. PREÂMBULO.

1.1. **O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ (TCE/PR)**, inscrito no CNPJ sob n.º 77.996.312/0001-21, sediado à Praça Nossa Senhora de Salette, s/n, bairro Centro Cívico, Curitiba-PR, representado por seu Presidente, Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, conforme autorização expedida no Processo n.º 169358/23 e em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133/21, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob n.º 04/2023, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**.

1.2. São pregoeiros deste Tribunal de Contas: Mariana Leite Bado, matrícula n.º 51.829-8, e Luís Felipe Bergamini Mendes, matrícula n.º 51.873-5, designados pela Portaria nº 219/23, de 03 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Eletrônico do TCE/PR n.º 2.915, de 03 de fevereiro de 2023.

1.3. No presente certame a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

1.4. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras, conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	ATÉ 10h00 DO DIA 13/06/2023
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	10h00 DO DIA 13/06/2023

1.5. Os esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser endereçados ao e-mail: licitacoes@tce.pr.gov.br

1.6. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio do TCE/PR - www.tce.pr.gov.br, no link Transparência - Licitações TCE, bem como no endereço: www.gov.br/compras, para ciência de todos os interessados.

1.6.1. O Pregoeiro decidirá sobre o esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.7. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Paraná (DETC), acessível no sítio eletrônico do TCE/PR no seguinte endereço: www.tce.pr.gov.br e disponibilizados também no endereço: www.gov.br/compras



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa Supervisão de Licitações e Contratos Pregão Eletrônico n.º 04/23

2. OBJETO E VISTORIA.

2.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para prover serviços de instalação de sala segura e ambientes associados, sala de contingência completa com *racks* autônomos e todos os equipamentos que fazem parte da solução de *Datacenter*, serviços de readequação, configuração, testes, movimentação de equipamentos de TIC entre *Datacenters*, documentação, treinamento, manutenção e garantia de toda a solução, conforme estabelecido no Termo de Referência – TR – Anexo I do Edital, com a seguinte divisão:

Lote	Item	Descrição	Métrica	Qtd	Valor unitário	Valor total
1	1	<i>Datacenter</i> principal	Unidade	1	R\$6.112.825,97	R\$6.112.825,97
	2	<i>Datacenter</i> de contingência			R\$509.768,36	R\$509.768,36
	3	Adequação de cabeamento lógico óptico e metálico			R\$705.537,57	R\$705.537,57
	4	Limpeza, comissionamento das soluções e desmobilização			R\$29.145,61	R\$29.145,61
	5	<i>Moving</i> de equipamentos para nova solução			R\$95.910,00	R\$95.910,00
	6	Projetos e documentação			R\$96.242,79	R\$96.242,79
	7	Treinamento e repasse de conhecimento/tecnologia			R\$45.332,17	R\$45.332,17
	8	Manutenção preventiva e corretiva da solução	Mês	55	R\$26.092,50	R\$ 1.435.087,50
TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO					R\$9.029.849,97	

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.3. Os licitantes poderão vistoriar o local disponibilizado para instalação dos novos *Datacenters* para conhecimento da situação da atual infraestrutura existente no Tribunal, bem como realizar medições, questionamentos e levantamentos que julgarem necessários para o correto dimensionamento e elaboração de suas propostas até um dia útil antes da data da sessão de abertura da licitação, em horário previamente agendado pelos e-mails: licitacoesdti@tce.pr.gov.br e/ou gactic@tce.pr.gov.br.

2.4. A vistoria deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data de sua realização.

2.5. No e-mail de agendamento, a licitante deverá mencionar o número do Edital, suas informações de contato (denominação social, endereço e telefone) e da pessoa que realizará a vistoria (nome completo, CPF e telefone).

2.6. A vistoria será acompanhada por colaborador do CONTRATANTE, designado para esse fim, em data (dia útil) e horário (comercial) previamente agendados.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa Supervisão de Licitações e Contratos Pregão Eletrônico n.º 04/23

2.7. O representante da licitante, no momento da vistoria, deverá comprovar por simples procuração os poderes para representar a licitante.

2.8. A vistoria visa disponibilizar às licitantes as informações necessárias à correta elaboração de suas propostas, bem como dotá-las de pleno conhecimento do ambiente do CONTRATANTE.

2.9. As licitantes deverão apresentar junto da documentação de proposta/habilitação:

- a) Termo de Realização de Vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme modelo do Anexo 1 do Edital; ou
- b) Termo de Renúncia à Vistoria emitido pelos licitantes, conforme modelo constante do Anexo 1 do Edital, atestando que não poderão alegar o desconhecimento dos serviços, infraestrutura e ambiente tecnológico e/ou de dificuldades técnicas não previstas como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços para a execução do objeto.

2.9.1. Será de inteira responsabilidade da licitante a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão em relação a essa verificação.

2.9.2. Caso a licitante vencedora não preveja ou subdimensionar verbas necessárias à perfeita execução do objeto, deverá suprir a falta sem direito a receber qualquer pagamento suplementar.

3. PREÇO MÁXIMO.

3.1. Os preços máximos estimados¹ para este certame, unitários e totais, são os descritos na tabela do subitem 2.1.

3.2. Serão desclassificadas as propostas que, após a etapa de lances e da tentativa de negociação prevista no § 1º do art. 61 da Lei Federal n.º 14.133/21, possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui definidos.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

4.1. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até as 18 horas do dia 06/06/2023, três dias úteis² antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço

¹ Os valores atinentes a descontos (glosas) pelo não atingimento a metas do Níveis Mínimos de Serviços e penalidades (multas), eventualmente aplicadas, serão descontados dos pagamentos mensais.

² Dia 08/06 é feriado e em 09/06 o expediente está suspenso no TCE/PR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa Supervisão de Licitações e Contratos Pregão Eletrônico n.º 04/23

eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na Diretoria de Protocolo do TCE/PR, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00 às 18h00, ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: licitacoes@tce.pr.gov.br

4.3. A impugnação será julgada em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e a resposta será publicada no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Paraná, e disponibilizada no sítio www.tce.pr.gov.br, no link Transparência - Licitações TCE, bem como no sítio www.gov.br/compras

4.4. Não será conhecida impugnação interposta por fax ou vencido o respectivo prazo legal.

4.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

5.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:

5.1.1. Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/21;

5.1.2. Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão;

5.1.3. Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;

5.1.4. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o TCE/PR;

5.1.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.1.6. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

5.1.7. Cooperativa de mão de obra;

5.1.8. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.1.9. Empresas cujo sócio, cotista ou dirigente seja servidor do TCE/PR, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, de servidor público do TCE/PR, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

6. CREDENCIAMENTO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa Supervisão de Licitações e Contratos Pregão Eletrônico n.º 04/23

- 6.1. Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site www.gov.br/compras
- 6.2. Os interessados em participar desta licitação, preferencialmente, também deverão estar inscritos no Cadastro de Fornecedores do Estado do Paraná, no portal de compras do Estado, no sítio (www.comprasparana.pr.gov.br) – GMS/CFPR.
- 6.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCE/PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.
- 6.5. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA.

- 7.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sítio www.gov.br/compras, a partir da liberação do Edital, até as 10h00 do dia 13 de junho de 2023, horário de Brasília-DF.
- 7.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a documentação de proposta anteriormente inserida no sistema.
- 7.3. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 7.4. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.
- 7.5. Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.
- 7.6. As propostas inicialmente cadastradas no sistema não podem conter qualquer identificação do licitante proponente no campo de descrição dos respectivos itens (tais como nome, CNPJ, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa Supervisão de Licitações e Contratos Pregão Eletrônico n.º 04/23

- 8.1. A partir das 10h00 horas do dia 13 de junho de 2023, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.gov.br/compras, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.4. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.
- 8.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.7. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

9. FORMULAÇÃO DOS LANCES.

- 9.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto e fechado.
- 9.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 9.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 9.5. A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a R\$ 100,00 e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa Supervisão de Licitações e Contratos Pregão Eletrônico n.º 04/23

- 9.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- 9.7. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.
- 9.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 9.9. A fase de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.
- 9.10. Encerrado o prazo inicialmente fixado, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção dos lances será automaticamente encerrada.
- 9.11. Após o encerramento da recepção dos lances, o sistema eletrônico abrirá a oportunidade para que o licitante detentor da proposta de menor preço e os demais licitantes que se encontrem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta possam ofertar lance final e fechado.
- 9.12. O lance final de que trata o subitem anterior poderá ser ofertado em até 5 (cinco) minutos e será sigiloso até o encerramento desse prazo.
- 9.13. Na ausência de, no mínimo, três ofertas na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado.
- 9.14. Em não havendo lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado.
- 9.15. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.
- 9.16. As propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.17. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos do subitem acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos – controlados pelo sistema – contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.18. Caso a licitante classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa Supervisão de Licitações e Contratos Pregão Eletrônico n.º 04/23

convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.19. O disposto no subitem acima somente será aplicável quando a melhor proposta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.20. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência

9.21. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública;

9.22. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

9.23. Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no sítio www.gov.br/compras

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na LC n.º 123/06, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

11. NEGOCIAÇÃO.

11.1. Após o encerramento da etapa de lances, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.2. O Pregoeiro poderá negociar com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa Supervisão de Licitações e Contratos Pregão Eletrônico n.º 04/23

12.1. A proposta de preços equalizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares exigíveis para essa etapa ou quando necessários à confirmação daqueles exigidos e já apresentados, deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, em até 2 (duas) horas.

12.1.1. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.3. A proposta deverá conter:

12.3.1. Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo 2 deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

12.3.2. Preços unitários e totais, em Real, em algarismo, com no máximo duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

12.3.2.1. Documento constando o endereço eletrônico (URL) onde estarão disponíveis o(s) catálogo(s), ficha(s) técnica(s), manual(is) técnico(s), manual(is) de operação, brochura(s) ou similares pertinentes aos equipamentos ofertados a fim de complementar as informações fornecidas em sua proposta e comprovar as características técnicas dos insumos, paredes corta-fogo certificadas (NBR 10.636), racks autônomos, solução de cabeamento óptico e metálico, sistema de detecção e combate a incêndio, UPS, climatização e demais itens.

12.3.3. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

12.3.4. Termo de Realização de Vistoria Técnica assinado pelo servidor responsável, conforme Anexo 1 do Edital;

12.3.5. Termo de Renúncia à Vistoria Técnica emitido pelos licitantes, conforme modelo constante Anexo 1 do Edital, atestando que não poderão alegar o desconhecimento dos serviços, infraestrutura e ambiente tecnológico, e/ou de dificuldades técnicas não previstas, como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços para a execução do objeto;

12.3.6. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da licitação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa Supervisão de Licitações e Contratos Pregão Eletrônico n.º 04/23

12.4. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

12.5. Para atender às condições estabelecidas no Decreto Estadual n.º 1.261/03 e Convênio ICMS n. 26/03, as empresas paranaenses deverão apresentar propostas já com o valor líquido, ou seja, sem carga tributária do ICMS.

12.6. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

12.7. A apresentação da proposta implicará:

12.7.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

12.7.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

13.1. O critério de julgamento da presente licitação é o de MENOR PREÇO POR GRUPO.

14. JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

14.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/21, legislação correlata e no subitem 5.1. do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação, mediante consulta aos cadastros indicados no subitem 15.16. do Edital.

14.2. No caso de constatação de falta de condição de participação, o licitante será excluído do certame.

14.3. Confirmadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

14.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TCE/PR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

14.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa Supervisão de Licitações e Contratos Pregão Eletrônico n.º 04/23

14.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.7. Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

14.8. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

14.9. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei Federal n.º 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

14.9.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

14.9.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

14.9.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

14.9.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

14.9.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

14.9.6. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

14.9.7. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

14.9.8. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

14.9.9. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

14.9.10. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

14.9.11. Estudos setoriais;

14.9.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa Supervisão de Licitações e Contratos Pregão Eletrônico n.º 04/23

14.9.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.10. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.12. A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.

14.13. Serão também desclassificadas as propostas:

14.13.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

14.13.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes

14.13.3. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.13.4. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

14.13.5. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.14. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

14.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15. HABILITAÇÃO.

15.1. Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

15.1.1. À habilitação jurídica;

15.1.2. À qualificação técnica;

15.1.3. À qualificação econômico-financeira;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa Supervisão de Licitações e Contratos Pregão Eletrônico n.º 04/23

- 15.1.4. À regularidade fiscal e trabalhista;
- 15.1.5. Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- 15.2. Documentos relativos à **habilitação jurídica**:
- 15.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 15.2.3. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.2.4. No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 15.2.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.3. Documentos relativos à **qualificação técnica**:
- 15.4. Empresas cadastradas ou não no SICAF ou GMS/CFPR deverão apresentar:
- 15.4.1. Declaração de que possuirá no seu quadro funcional, na data de início da vigência contratual, os profissionais habilitados para a perfeita execução dos serviços objeto deste Edital, contendo no mínimo engenheiro civil ou arquiteto, engenheiro mecânico e engenheiro eletricista.
- 15.4.2. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo os contatos do responsável por sua emissão e devidamente identificado em nome da licitante, comprovando ter executado, sem ressalvas, os serviços de implantação de *Datacenter* (ou centro de processamento de dados) englobando os seguintes itens:
- a) Fornecimento e instalação de *Datacenter* modular com certificação NBR 10.636;
 - b) Fornecimento e instalação de sistema de *vídeo wall* de uso profissional com matriz de vídeo;
 - c) Fornecimento e instalação de fibras ópticas com padrão OM3 ou OM4;
 - d) Coordenação e adequação da parte civil (piso elevado, paredes e divisórias contra fogo);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa Supervisão de Licitações e Contratos Pregão Eletrônico n.º 04/23

- e) Fornecimento e instalação de sistema dual bus de UPS (No Breaks);
- f) Fornecimento e instalação de sistema de segurança, monitoramento, CFTV e/ou controle de acesso em Datacenter;
- g) Fornecimento e instalação de sistema de ar-condicionado de expansão direta de precisão em Datacenter;
- h) Fornecimento e instalação de sistema de detecção e combate a incêndio com ECAROS- 25, FM 200, NOVEC 1230 ou equivalente;
- i) Fornecimento e instalação de sistema de detecção precoce do tipo HSSD ou equivalente;
- j) Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Datacenters.

15.4.3. A licitante também deverá apresentar atestado de capacidade técnica em nome de seus respectivos responsáveis técnicos, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com contato de referência do responsável pela emissão do atestado, devidamente registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), acompanhado pela(s) respectiva(s) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), comprovando ter a licitante executado sem ressalvas, os serviços de implantação de Datacenter (ou Centro De Processamento de Dados), compreendendo:

- a) Fornecimento e instalação de Datacenter modular com certificação NBR 10.636, de no mínimo 10m²;
- b) Fornecimento e instalação de fibras ópticas com padrão OM3 ou OM4 e conexões em cartuchos/cassetes MPO;
- c) Fornecimento e instalação de sistema dual bus de, no mínimo, 2 (dois) nobreaks de 40kVA/kW ou superior;
- d) Fornecimento e instalação de sistema de segurança, monitoramento, CFTV e/ou controle de acesso;
- e) Fornecimento e instalação de sistema de ar-condicionado de expansão direta de precisão 10 TR ou superior;
- f) Fornecimento e instalação de sistema de detecção e combate a incêndio com ECAROS- 25, FM 200, NOVEC 1230 ou equivalente; e
- g) Fornecimento e Instalação de sistema de detecção precoce do tipo HSSD, ou equivalente, para área com no mínimo 10m².

15.4.4. Em função da especificidade do objeto, não serão aceitos atestados de obras de outros tipos edifícios não relacionados ao abrigo e funcionamento de centrais de processamento de dados (Datacenter ou Sala Segura).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa Supervisão de Licitações e Contratos Pregão Eletrônico n.º 04/23

15.4.5. O somatório de atestados será admitido desde que seja relacionado às especialidades constantes das letras a) a j) do subitem 15.4.2. e a) a g) do subitem 15.4.3.

15.4.5.1. Ficam vedados somatórios relacionados às quantidades (m², KVA/KW e/ou TR) previstas nas alíneas a), c), e) e g) do subitem 15.4.3.

15.4.5.1.1. Exemplificando: não serão admitidos 2 atestados de fornecimento e instalação de Datacenter modular com certificação NBR 10.636 de salas com 5m², cada, para chegar a 10m² no total; e/ou 2 atestados de sistema dual bus de 2 (dois) nobreaks de 20kVA/kW para chegar ao total de 40KVA/KW; e/ou 2 atestados de sistema de ar-condicionado de expansão direta de precisão com 5 TR, cada, para chegar ao total de 10 TR; e/ou 2 atestados de sistema de detecção precoce do tipo HSSD, ou equivalente, com área de 5m², cada, para chegar ao total de 10m².

15.4.6. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da proponente, nem pela própria proponente.

a) São consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da proponente empresas por ela controladas ou empresas controladoras da proponente, ou empresas que tenham, no mínimo, uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente do atestado e da proponente.

15.4.7. Quando faltar informação no atestado ou existir dúvida em relação à sua veracidade, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como: cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, demonstrativo de resultados, os quais deverão ser enviados por e-mail, em até 4 (quatro) horas, contadas da solicitação, e seus originais ou cópias autenticadas encaminhados, via correio, em até 48 horas após a solicitação.

15.5. Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira**:

15.5.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

15.5.2. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa Supervisão de Licitações e Contratos Pregão Eletrônico n.º 04/23

15.5.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício social referentes ao período de existência da sociedade.

15.5.2.2. A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

15.5.2.2.1. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;

15.5.2.2.2. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstração de resultado de exercício e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

15.5.2.2.2.1. Para fins do subitem anterior, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

15.5.2.2.3. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$
$$SG = AT / (PC + ELP)$$
$$LC = AC / PC$$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa Supervisão de Licitações e Contratos Pregão Eletrônico n.º 04/23

AT= Ativo Total

15.5.2.3. Quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral for igual ou inferior a 1, comprovação de patrimônio líquido ou capital social não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação.

15.5.2.4. O balanço patrimonial e as demonstrações de exercício social deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

15.6. Documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

15.6.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

15.6.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

15.6.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.6.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

15.6.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

15.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa Supervisão de Licitações e Contratos Pregão Eletrônico n.º 04/23

15.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

15.11. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

15.12. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

15.13. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

15.14. Documentação complementar:

15.14.2. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

15.14.3. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

15.14.4. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

15.14.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa Supervisão de Licitações e Contratos Pregão Eletrônico n.º 04/23

15.14.6. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso I, do artigo 63, da Lei Federal n.º 14.133/21;

15.14.7. Para o fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21;

15.14.8. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

15.15. As declarações exigidas no subitem acima serão consultadas no sistema Compras Governamentais.

15.16. A licitante não pode possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

15.17. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.18. A habilitação do licitante cadastrado no SICAF ou GMS/CFPR será verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

15.19. Os documentos abrangidos pelo SICAF ou GMS/CFPR são os relativos à:

15.19.2. Habilitação jurídica;

15.19.3. Qualificação econômico-financeira;

15.19.4. Regularidade fiscal e trabalhista.

15.20. O licitante não cadastrado no SICAF ou GMS/CFPR deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital.

15.21. Ao licitante inscrito no SICAF ou GMS/CFPR, cuja documentação relativa à regularidade fiscal, trabalhista e à qualificação econômico-financeira encontrar-se



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa Supervisão de Licitações e Contratos Pregão Eletrônico n.º 04/23

vencida no referido sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada ao Pregoeiro no momento da habilitação.

15.22. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

15.23. Todos os documentos deverão ser apresentados:

15.23.2. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

15.23.3. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

15.23.4. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

15.23.5. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

15.24. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

15.25. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

16. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

16.5. Os documentos de habilitação não abrangidos pelo SICAF, GMS/CFPR ou desatualizados nos cadastros anteriores, e os documentos relativos à qualificação técnica, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro.

16.5.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

16.6. A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

17. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

17.5. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

17.6. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa Supervisão de Licitações e Contratos Pregão Eletrônico n.º 04/23

18. RECURSOS.

18.5. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

18.6. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

18.7. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.8. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: www.gov.br/compras

18.9. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 03 (três) dias úteis para:

18.9.2. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

18.9.3. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

18.9.4. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá até 10 (dez) dias úteis para decidir.

18.9.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

18.11. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

18.12. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.6 do presente Edital.

19. CONTRATAÇÃO.

19.5. Após a homologação da licitação, o contrato será enviado ao licitante vencedor para assinatura.

19.6. A empresa vencedora, no ato da contratação deve estar cadastrada no GMS/CFPR como Fornecedor do Estado do Paraná – www.comprasparana.pr.gov.br,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa Supervisão de Licitações e Contratos Pregão Eletrônico n.º 04/23

sob pena de aplicação de sanção administrativa, por força das disposições constantes no art. 1º, §4º do Decreto nº 9.762/2013;

19.7. Para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

19.8. Na hipótese de irregularidade do registro no GMS/CFPR, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

19.9. Farão parte da contratação, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.

19.10. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.11. O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo TCE/PR.

19.12. A pessoa que assinar o instrumento contratual deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

19.13. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, o Tribunal de Contas adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

20. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

20.5. Será exigida da futura CONTRATADA garantia da execução do contrato conforme condições descritas no Termo de Referência e na minuta do contrato.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

21.5. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 6002 - Fiscalização da Efetiva e Regular Aplicação dos Recursos Públicos, 33.90.40.07, 44.90.51.10 e 44.90.52.35, Pré-empenhos n.ºs 23000327, 23000328 e 23000329.

22. SANÇÕES.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa Supervisão de Licitações e Contratos Pregão Eletrônico n.º 04/23

22.5. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21 e legislação correlata.

22.6. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

22.6.2. Apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);

22.6.3. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 10% (dez por cento);

22.6.4. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);

22.6.5. Recusar, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pelo prazo de até 2 (dois) anos: multa de 30% (trinta por cento).

22.7. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na “Dívida Ativa” para cobrança judicial.

22.8. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

22.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta do Contrato.

23. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.

23.5. Fica assegurado ao TCE/PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

23.6. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

23.7. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

23.8. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

23.9. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

**Diretoria Administrativa
Supervisão de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico n.º 04/23**

24. DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e o TCE/PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

24.7. O TCE/PR não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

24.8. Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

24.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

24.10. Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

24.11. Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no artigo 183 da Lei Federal n.º 14.133/21, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.

24.12. Integram o presente Edital:

Anexo 1 – Termo de Referência e seus anexos;

Anexo 2 – Modelo de Proposta de Preço;

Anexo 3 – Minuta do Contrato.

24.13. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

Curitiba, em 26 de maio de 2023.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

**Diretoria Administrativa
Supervisão de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico n.º 04/23**

ANEXO 1 DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

**Aquisição e implantação do Datacenter Principal e de Contingência do Tribunal de
Contas do Estado do Paraná**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

**Diretoria Administrativa
Supervisão de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico n.º 04/23**

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
Integrante	Nome	Matrícula
Requisitante	José Augusto Cheute	518476
Técnico	Lúcio Thadeu Coelho de Moura	520934
	Josemar Ribas de Melo	514195
	Thiago Mattioly Andrade	522457
Administrativo	Diego José de Oliveira Barros	521442



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa
Supervisão de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico n.º 04/23

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa prestadora de serviços de adequação de ambientes que irão acomodar o datacenter principal e de contingência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

1.2. Constituem o objeto os serviços de instalação da sala segura e ambientes associados, sala de contingência completa com racks autônomos e todos os equipamentos que fazem parte da solução de Datacenter, serviços de readequação, configuração, testes, movimentação de equipamentos de TIC entre Datacenters, documentação, treinamento, manutenção e garantia de toda a solução, conforme detalhado neste Termo de Referência e seus apêndices e anexos.

2. DOS ITENS A SEREM LICITADOS POR EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

2.1. Os itens a serem licitados são:

LOTE	ITEM	Descrição	Métrica	Qtd
ÚNICO	1	Datacenter principal	Unidade	1
	2	Datacenter de contingência	Unidade	1
	3	Adequação de cabeamento lógico óptico e metálico	Unidade	1
	4	Limpeza, comissionamento das soluções e desmobilização	Unidade	1
	5	Moving de equipamentos para nova solução	Unidade	1
	6	Projetos e documentação	Unidade	1
	7	Treinamento e repasse de conhecimento/tecnologia	Unidade	1
	8	Manutenção preventiva e corretiva da solução	Mês	55

Tabela 1: lista de itens que compõem a solução

2.1.1. ITEM 1: trata-se do fornecimento e implantação de datacenter modular baseado no conceito e normas de uma sala segura interna, com alta disponibilidade, todos os módulos que compõem sua estrutura e toda a infraestrutura necessária ao seu pleno funcionamento, incluindo adequações elétricas e civis pertinentes.

2.1.1.1. Neste item está incluído o fornecimento e implantação de salas complementares (energia, Telecom, NOC e Service Desk).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa Supervisão de Licitações e Contratos Pregão Eletrônico n.º 04/23

2.1.2. ITEM 2: trata-se do fornecimento e implantação de uma sala de contingência, composta por 2 (dois) racks autônomos (conhecidos como soluções Smart), destinada a recuperação de desastres e a viabilizar a continuidade do negócio em caso de incidentes críticos (*Disaster Recovery – DR*).

2.1.3. ITEM 3: trata-se do fornecimento e implantação de um sistema de cabeamento óptico e metálico, que irá compor o *backbone* de dados para o Datacenter Principal (ITEM 1), sua interligação com o Datacenter de Contingência (ITEM 2), bem como a interligação entre as entradas de operadoras e de switches *Top of Rack* (ToR) dos dois datacenters (Principal e de Contingência).

2.1.4. ITEM 4: trata-se da prestação de serviços de limpeza e desmobilização de obra, remoção de entulhos e de execução de testes para a homologação da solução resultante dos ITENS 1, 2 e 3.

2.1.5. ITEM 5: trata-se da prestação de serviços que envolvem o planejamento, desligamento, embalagem, transporte, reinstalação, religamento e testes dos equipamentos do atual datacenter do TCE-PR, conforme descrito no apêndice B - listagem de equipamentos e suas características para *moving*, para os novos Datacenters (Principal e de Contingência).

2.1.6. ITEM 6: trata-se de serviço de elaboração/confecção e/ou entrega/fornecimento de projetos executivos, *databook* revisados, *AS BUILT* do projeto executivo, manuais, certificados de ensaios e de garantia, desenhos, plantas e demais documentos de apoio a gestão, operação e manutenção das soluções implantadas.

2.1.7. ITEM 7: trata-se de fornecimento de treinamento e repasse de conhecimento/tecnologia acerca das soluções implantadas para equipe, em número máximo de 6 (seis) participantes, designada pela CONTRATANTE.

2.1.7.1. Este treinamento/repasse de conhecimento deverá abranger todos os tópicos relacionados aos ITENS 1 e 2 do objeto descritos neste Termo de Referência e seus anexos, bem como permitir que a equipe entenda o funcionamento e a operação de cada solução completa.

2.1.7.2. O objetivo do treinamento/repasse de conhecimento é tornar a equipe apta a operar corretamente o ambiente e mantê-lo operando, permitindo que a equipe possa realizar solicitações mais qualificadas quando necessária a abertura de chamados para manutenções corretivas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa Supervisão de Licitações e Contratos Pregão Eletrônico n.º 04/23

2.1.8. ITEM 8: trata-se de serviços de manutenção preventiva e corretiva da solução, incluindo fornecimento de peças, por período de 55 (cinquenta e cinco) meses.

2.1.8.1. O escopo do serviço de manutenção preventiva e corretiva da solução envolverá todos os componentes descritos neste Termo de Referência e seus anexos.

3. PARCELAMENTO DO OBJETO

3.1. A solução não poderá ser parcelada, uma vez que todos os itens são partes de um único projeto que deve ter todos os seus subconjuntos integrados. Isso se deve a multidisciplinaridade da solução composta por: projeto de engenharia; materiais pertinentes a adequação civil e sistemas elétricos; aquisição e instalação de equipamentos de climatização; aquisição e implantação de sistema de monitoramento; sistemas de detecção e combate a incêndio e cabeamento lógico. São matérias de complexidade e conhecimentos distintos (engenharia civil, mecânica e elétrica, tecnologia da informação, comunicação de dados), para as quais não é possível estabelecer seus limites de alcance.

3.2. A integração desses itens providos por empresas diferentes acarretaria divergências entre os projetos e soluções. Além disso, gera um processo fiscalizatório complexo, denso, custoso e sensível, com base nos meios e não nos fins (ausência de eficiência e eficácia). Assim, não atenderia o resultado pretendido (entrega de valor), dependendo de “remendos” para que as soluções funcionem em conjunto.

3.3. Os serviços dos itens 7 (treinamento e repasse de conhecimento/tecnologia) e 8 (manutenção preventiva e corretiva da solução) não podem ser contratados separadamente. Para determinar os orçamentos para esses serviços é necessário saber qual a solução foi a vencedora nos itens anteriores. Essa dependência entre os itens do objeto, exige a existência da sala segura ou seu projeto pronto para que se consiga estimar os preços durante o processo licitatório. Da mesma forma que não é possível treinar e prestar manutenção em algo que ainda não foi implantado. Além disso. Além disso, é importante observar que a sala segura será adquirida com garantia de 5 anos para todos os seus componentes. Nesse caso, é de suma importância que a empresa que vá executar os serviços de manutenção, como por exemplo eventuais trocas de peças (originais), detenha amplo conhecimento do projeto da solução e vínculo com o fabricante para que a garantia do produto seja guardada. A junção em lote único garantirá ainda que a solução seja entregue em conjunto. Nesse



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa Supervisão de Licitações e Contratos Pregão Eletrônico n.º 04/23

sentido, a separação em lotes poderia, em caso de atraso na entrega de um item relacionado a implantação, influenciar no início do fornecimento dos serviços de manutenção da solução. Tal situação incorreria em prejuízos a contratada para prover manutenção, haja vista que a execução do seu contrato não iria dispor da devida tempestividade.

3.4. Nesse sentido, os itens 1 a 6 são interdependentes, visto que os fornecedores desenham a solução entregue de forma única, ficando o contratante apenas focado no resultado e não no modo como o produto será construído. Especificamente sobre os itens 1 e 2, a contratação em mesmo lote é indispensável haja vista que serão soluções que deverão se conectar, serão testadas de forma conjunta e receberão manutenção para funcionar em unicidade.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Alinhamento técnico

4.1.1. O ambiente de Datacenter deve ser um espaço construído de forma planejada e baseado em normas técnicas que permitam acomodar um dos ativos mais sensíveis de qualquer organização: a informação. Nesse contexto, os Tribunais de Contas não divergem das demais organizações, necessitando de informações nas mais variadas áreas (contábeis, administrativa, gestão, econômica, jurídica, entre outras) oriundas dos órgãos que fiscalizam. Tais informações servem como insumo para as análises das Cortes de Contas.

4.1.2. Nesse sentido, todo o trabalho do TCE-PR depende de informações coletadas para análises de seus técnicos, sendo armazenadas e processadas nos ambientes de Datacenter desta Corte. O volume de informações coletadas e custodiadas pelos Tribunais é imenso e necessita ser acomodado num ambiente suficientemente adequado e seguro, seguindo as normas e padrões recomendados para esse tipo de ambiente.

4.1.3. Como na maioria das organizações, o ambiente de Datacenter do TCE-PR foi crescendo com o passar dos anos focado essencialmente em prover os recursos necessários para o atendimento de suas demandas. Isso se deu sem a devida preocupação com fatores ambientais importantes como a segurança física, o controle de climatização, a diminuição do consumo de energia elétrica e o monitoramento eficiente. Além desses fatores não foram consideradas medidas para a implantação de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa Supervisão de Licitações e Contratos Pregão Eletrônico n.º 04/23

soluções de mitigação de riscos relacionados a incêndios, arrombamentos, inundação, entre outros.

4.1.4. Em termos globais, existe uma série de normas a serem seguidas para que se possa garantir minimamente o atendimento às necessidades anteriormente citadas, mitigando os principais riscos aos quais o ambiente esteja exposto. O TCE-PR, devido ao crescimento acelerado de suas demandas de TIC, não tem logrado êxito na aplicação ao seu ambiente das normas que regulamentam a segurança de Datacenter, expondo seus equipamentos de TIC e ativos informacionais a elevados riscos. A mitigação de tais riscos é alcançada com a entrega de um ambiente de Datacenter condizente com o valor dos bens tangíveis e intangíveis que são armazenados por ele.

4.1.5. Portanto, este processo de contratação visa selecionar uma empresa que realize as adequações necessárias e implante no Tribunal um ambiente que permita o atendimento de todas estas normas.

4.2. Alinhamento estratégico

4.2.1. Planejamento estratégico 2022-2027 do TCE-PR:

- I. Missão: atuar no controle de recursos públicos, contribuindo para o aprimoramento da administração e das políticas públicas: para executar a atividade fim e controlar os recursos públicos, a Corte necessita de uma infraestrutura adequada para abrigar os serviços sustentadores de seus processos fiscalizatórios.
- II. Visão: consolidar-se como Tribunal próximo da sociedade, com resultados que a beneficiem: para tal fim, nada mais natural que utilizar meios digitais para executar essa aproximação. Contudo, para prover esses meios de forma adequada, segura e com qualidade é imprescindível dispor de um ambiente apropriado que siga normativas que descrevem padrões internacionais de segurança.
- III. Valores:
 - a) Inovação: esse novo ambiente proposto traz tecnologias mais avançadas e contemporâneas para o Tribunal;
 - b) Integridade: à medida que se tem um Datacenter mais resiliente e seguro, mantêm-se íntegras as informações sobre a custódia do TCE-PR; e
 - c) Tempestividade: o ambiente atual está exposto a riscos que podem levar a indisponibilidades da infraestrutura. Fato esse que pode impactar sobremaneira a



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa Supervisão de Licitações e Contratos Pregão Eletrônico n.º 04/23

tempestividade das ações do Tribunal e que será mitigado com a aquisição de um novo Datacenter.

IV. Objetivos estratégicos:

a) Perspectiva de resultados para a sociedade:

1. Mitigar o desperdício e o desvio de recursos públicos por meio de atuação preventiva e pedagógica: para realizar essa mitigação o Tribunal faz uso massivo de tecnologia, que é acomodada em um Datacenter. Logo, essa aquisição visará indiretamente a continuidade da atuação do TCE-PR;
2. Ampliar o exercício da cidadania por meio do diálogo e do compartilhamento de informações: tais informações compartilhadas requerem um lugar seguro e adequado para suas guardas, que será adquirido por meio desta contratação.

b) Perspectiva de processos internos:

3. Assegurar a tempestividade e a efetividade das decisões com soluções que garantam a celeridade na tramitação e a racionalidade na autuação de processos: toda a tramitação processual é feita em grande medida por meio de sistemas informacionais que são processados dentro do Datacenter do Tribunal. Assim, a melhoria desse ambiente irá proporcionar meios tecnológicos para viabilizar a celeridade e a racionalização das tramitações processuais;
4. Orientar a comunicação pela visão institucional de aproximação à sociedade, e dar mais transparência à atuação e aos resultados alcançados: a publicação de informações, visando a transparência, pressupõe sua guarda e processamento, que só podem ser desempenhados com o uso de um Datacenter seguro e adequado; e
5. Aperfeiçoar a governança de Tecnologia da Informação e intensificar seu uso para alavancar o desempenho dos processos de fiscalização, suporte e gestão: o Datacenter é um elemento fundamental de TIC. Sem esse pilar basilar funcionando de forma efetiva, não é possível sequer pensar em governança ou apoio tecnológico aos demais processos institucionais.

c) Perspectiva de orçamento e logística:

6. Assegurar bens e serviços, de forma ágil e sustentável, obtendo a melhor opção técnica e econômica: por fim, a escolha da melhor e mais econômica opção técnica só é possível mediante um planejamento da contratação, que se busca ser finalizado por meio deste documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa
Supervisão de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico n.º 04/23

4.3. Alinhamento ao PDTI e/ou plano anual de compras

4.3.1. No PDTI 2020-2021 (versão em vigor, a aprovação do plano para 2022 não acontecerá até apreciação deste estudo), em seu tópico 5.2 (Planejamento de Iniciativas e Ações estratégicas priorizadas), consta na planilha de Iniciativas Estratégicas, sob ID 97 e com prioridade 1 a necessidade “N510 - Contratação”, identificada como: “Novo Data Center”, que será suprida em um terço por esta contratação.

4.3.2. Nesse mesmo documento, no item 8.2. (Plano de contratações), temos as aquisições previstas pela DTI, dentre as quais, sob o item “Investimento” consta – “Readequação do ambiente dos datacenters”, que se alinha ao objeto desta contratação.

4.4. Estudo Técnico Preliminar (ETP) – Solução escolhida

4.4.1. Durante o Estudo Técnico Preliminar foram avaliados 4 cenários para a contratação: Cenário 1 – Datacenter Principal no TCE-PR e DR alocado no TJ PR; Cenário 2 – Datacenter Principal e DR alocados no TCE-PR; Cenário 3 – Datacenter Principal alocado no TCE-PR e DR em nuvem; e Cenário 4 – Datacenter Principal e DR alocados em nuvem.

4.4.2. Quanto ao **Cenário 1** (Datacenter Principal no TCE-PR e DR alocado no TJ PR), para viabilizar a utilização dos racks em ambos os órgãos (2 no TCE-PR e 2 no TJPR) será necessário o estabelecimento de um vínculo jurídico entre as instituições. Tal medida, além de demandar uma tramitação processual interna em cada órgão, acarreta dependência de contínuos acordos interórgãos. A condução dessas formalizações demandará tempo o que alongará a entrega do DR. No tocante ao estabelecimento lógico da comunicação entre os órgãos, haveria a necessidade de obras de adequação de médio porte, com vistas a incluir uma dupla abordagem de fibras ópticas externas, ligando os prédios do TCE-PR ao TJPR. Esse cabeamento seria instalado via subterrânea sob o Centro Cívico. A entrega dessa adequação seria morosa do ponto de vista de seus trâmites, uma vez que demandaria o desenho detalhado do projeto e sua apreciação/aprovação junto a Prefeitura de Curitiba e ao



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa Supervisão de Licitações e Contratos Pregão Eletrônico n.º 04/23

Estado do Paraná. Observa-se também riscos técnicos na condução desse cenário. Trata-se do processo de manutenção dos equipamentos do TCE-PR em instalação de terceiros. Além de ser uma atividade mais trabalhosa do ponto de vista técnico (deslocamento, movimentação de ferramentas, distante do laboratório técnico, dentre outros) também existe a dependência das equipes do TJPR para autorizar acessos, ajustes, adequações ou solicitar manutenções elétricas e de climatização, por exemplo. Por fim, o custo desse cenário é superior se comparado ao **cenário 2**.

4.4.3. Em relação ao **Cenário 3** (Datacenter Principal alocado no TCE-PR e DR em nuvem), a construção do ambiente de DR na nuvem iria requerer da equipe técnica do Tribunal uma maturidade média e experiência intermediária em relação a serviços dessa natureza. Atualmente a utilização de serviços de nuvem ainda se encontra em razoável escala, o que se reflete no conhecimento técnico abrigado no corpo funcional do TCE-PR. Em termos de utilização de infraestrutura em nuvem, o Tribunal utiliza poucos servidores nesse ambiente. Logo, ainda existe uma curva de aprendizado no começo de sua escalada e um gap de experiência, que só seria adquirida com algum tempo de operação do DR em nuvem, deixando o Tribunal, neste meio tempo, exposto a riscos em caso de sinistros. Nesse cenário haveria a necessidade de uma contratação, de média envergadura, adicional a esta, especificamente para abarcar o ambiente de DR. O que demandaria esforço e tempo (em torno de 3 a 5 meses) para seu planejamento, influenciando no prazo de implantação e operação do DR. Além disso, para dimensionar tal aquisição há a necessidade de um razoável histórico de consumo de uma infraestrutura alocada em nuvem para estimar valores assertivos. Contudo, hoje o TCE-PR não dispõe de tais dados devido ao curto espaço de tempo em que vem trabalhando com a acomodação de infraestruturas em nuvem e sua baixa abrangência de uso. No aspecto técnico, a acomodação de um DR em nuvem acarretaria um grande esforço de recodificação das aplicações do Tribunal, haja vista que foram concebidas nas premissas de um ambiente local e precisariam ser ajustadas. Ademais, a operação desse DR requer adaptações nos links de internet do TCE-PR, de forma a prover sua aplicação ou a conexão de sua infraestrutura de comunicação ao PIX SP. Tal conexão traria um tempo de resposta de qualidade na comunicação do Tribunal com serviços de nuvem, haja vista que diversos provedores estão conectados ao PIX SP. No aspecto financeiro esse cenário é largamente



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa Supervisão de Licitações e Contratos Pregão Eletrônico n.º 04/23

desfavorável se comparado aos cenários 1 e 2. Ademais, existem custos que não foram passíveis de dimensionamento, pois dentre seus itens há inclusão de taxas de tráfego e pela efetiva utilização do ambiente, quando houver necessidade. Portanto, o custeio desse serviço é incerto ante, principalmente, a ausência de dados históricos para subsidiar uma estimativa efetiva.

4.4.4. Por fim, quanto ao Cenário 4 (Datacenter Principal e DR alocados em nuvem), temos todos os mesmos fatores negativos, com pesos maiores, apresentados em relação ao cenário 3 acrescidos de ponderações relacionadas ao Datacenter Principal. Durante os estudos, não identificamos em nosso benchmarking nenhum órgão ou instituição pública que estivesse com sua infraestrutura de TIC completamente em nuvem. Ademais, há o risco técnico relacionado à necessidade de retorno para o ambiente local. Nesse caso, quando se tem um ambiente na nuvem e há a necessidade de remanejá-lo, por qualquer motivo, para uma estrutura física, os custos dessa tarefa são altíssimos. Isso devido as taxas de tráfego que são cobradas pelos provedores. Por esses e outros motivos é que as mais diversas consultorias especializadas em TIC recomendam uma jornada para a nuvem. Seria um processo gradual de contratação, migração, testes e mensuração de pequenos serviços acomodados na nuvem a fim de averiguar a viabilidade de uma aplicação maior. Quanto ao aspecto econômico, o custo total desse cenário supera em cerca de 100% o valor total estimado do Projeto Datacenter (as 3 fases) e os demais cenários. Ainda no tocante ao orçamento, percebe-se que com a implantação desse cenário haveria um considerável incremento em despesas de custeio do Tribunal.

4.4.5. De forma complementar, os seguintes pilares foram analisados para justificar a escolha de uma solução:

- Alinhamento às estratégias da DTI e do TCE-PR;
- Atendimento dos requisitos apurados;
- Riscos identificados; e
- Eficácia e eficiência.

4.4.6. Com base na análise dos cenários e dos pilares dispostos anteriormente, conclui-se que a solução mais adequada é seguir o **Cenário 2 – Datacenter Principal e DR alocados no TCE-PR**. A escolha dessa solução tem economicidade, está



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa
Supervisão de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico n.º 04/23

adequada tecnicamente, atende a todos os requisitos e é pertinente a gestão dos riscos.

4.5. Resultados a serem alcançados

4.5.1. Esta contratação busca os seguintes resultados:

- a) Ambiente de Datacenter em conformidade com as normas pertinentes;
- b) Mitigação dos riscos da infraestrutura de TIC;
- c) Guarda de dados e informações com maior nível de segurança;
- d) Melhoria do ambiente ocupado pelos servidores da DTI com a diminuição do ruído emitido pela atual infraestrutura de Datacenter;
- e) Melhor aproveitamento do espaço ocupado pela DTI atualmente;
- f) Modernização da infraestrutura de rede interligando os Datacenters e esses as estações de trabalho dos usuários, ampliando a velocidade de comunicação interna ao Tribunal;
- g) Proporcionar ambiente seguro e estável para alocação de equipamentos de TIC em uso e aqueles a serem adquiridos;
- h) Redução de carga de trabalho dos servidores que realizam trabalhos de contingência do ambiente; e
- i) Melhor aproveitamento energético, com diminuição do consumo por desperdício com o ambiente de Datacenter (o atual ambiente não possui vedação total).

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Os requisitos abaixo relacionados são aplicáveis a todos os itens do objeto (1 a 8 da Tabela 1), que juntos compõem a solução a ser contratada. Os requisitos específicos para cada um desses itens estão descritos no apêndice A – Memorial Descritivo deste Termo de Referência. Na hipótese de divergências entre as descrições contidas neste Termo de Referência e as contidas nos apêndices, prevalecerão as disposições contidas nos apêndices.

5.1. Requisitos de negócio

5.1.1. A solução deverá ser composta por um ambiente para acomodar toda a infraestrutura de produção do Tribunal (Datacenter Principal) e outro (Datacenter de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa Supervisão de Licitações e Contratos Pregão Eletrônico n.º 04/23

Contingência) para recuperação de desastres destinado a viabilizar a continuidade do negócio em caso de incidentes críticos (*Disaster Recovery* – DR).

5.1.2. A solução deverá atender às normas de construção e segurança para ambientes de Datacenter, descritas nos requisitos normativos abaixo.

5.1.3. A solução deverá proporcionar a modernização da infraestrutura de Datacenter para acomodação de equipamentos provenientes de aquisição futura.

5.1.4. A solução deverá ser fornecida no modelo “chave na mão” ou “*turn key*” (provisão de um produto ou serviço completo que está pronto para uso imediato).

5.1.5. Todos os serviços que envolvam altos ruídos e barulhos incompatíveis com o nível de concentração necessário a atividades laborais deverão ser realizados fora do horário de funcionamento do CONTRATANTE ou, mediante a autorização, nos finais de semana e feriados.

5.2. Requisitos técnicos e tecnológicos

5.2.1. A CONTRATADA deverá recolher e apresentar ao CONTRATANTE a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de todos os serviços contratados que envolvam engenharia.

5.2.1.1. A apresentação da ART quitada é condição para o pagamento.

5.2.2. O Datacenter Principal deverá ser composto por uma sala segura interna e salas complementares (energia, Telecom, NOC e Service Desk).

5.2.2.1. A solução de Datacenter Principal deverá ser integrada compreendendo:

- a) 8 (oito) racks completos, sendo no mínimo 6 (seis) para equipamentos de TIC e 2 (dois) para equipamentos de telecomunicações;
- b) sistema de energia ininterrupta (UPS) completo com baterias;
- c) sistema de climatização de precisão para equipamentos de TIC; e
- d) sistema de gerenciamento (SGUAD).

5.2.3. O Datacenter de Contingência deverá ser composto por, no mínimo, 2 (dois) racks tipo Smart completos, com, no mínimo, 44 Us de espaço total disponível e 12 kW de potência elétrica.

5.2.3.1. Esse ambiente deverá incluir uma solução completa de energia, refrigeração, monitoração, sensorização e demais utilidades, de forma a prover operação continuada dos serviços, em caso de um sinistro no Datacenter Principal.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa Supervisão de Licitações e Contratos Pregão Eletrônico n.º 04/23

5.2.4. Todos os materiais e equipamentos que compõem a solução deverão ser novos, em embalagens lacradas, sendo de primeiro uso e sem sinais de utilização anterior.

5.2.5. Fica vedada a utilização/instalação de equipamentos em modo fim de ciclo de vida (*End of Life*) e/ou modo fim de suporte (*End of Support*), considerando a data da publicação do edital.

5.2.5.1. O item acima se aplica também para a reposição de equipamentos durante a vigência da garantia contratual.

5.2.6. Os equipamentos devem ser fornecidos em pleno funcionamento, prontos para a utilização, com todos os seus acessórios e componentes.

5.2.7. Todas as funcionalidades dos equipamentos devem ser conseguidas mediante conexões integradas aos equipamentos, ou seja, não serão aceitos adaptadores e/ou outro mecanismo intermediário, tampouco hardwares adicionais (externos ou internos), exceto se houver aprovação por escrito do CONTRATANTE.

5.2.8. Todos os equipamentos fornecidos e instalados pela CONTRATADA deverão ser entregues com:

- a) todos os seus cabos, acessórios, módulos, drivers e manuais necessários à instalação dos equipamentos e seus componentes; e
- b) todas as licenças de utilização definitivas ou perpétuas, sem a necessidade de qualquer adição de chave ou outro formato de liberação de licença que dependa de fornecimento futuro pelo fabricante e que dependa da versão mais atualizada do sistema, para os softwares fornecidos, em suas últimas versões disponíveis considerando a data de entrega da solução, em nome da CONTRATANTE.

5.2.8.1. As licenças do software deverão ser ofertadas na modalidade de licenciamento perpétua, ou seja, não poderão ser cobrados quaisquer valores adicionais pelo uso do software durante e após o término do período de garantia.

5.2.9. A CONTRATADA deverá realizar a adequação do cabeamento lógico óptico e metálico, modernizando a infraestrutura e aumentando a capacidade de comunicação entre Datacenters para 40 Gbps e nas bordas para 10 Gbps.

5.2.9.1. Inclui-se nessa adequação a implantação de um cabeamento lógico ligando o Datacenter atual no prédio sede com o Datacenter Principal.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa
Supervisão de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico n.º 04/23

5.2.10. A CONTRATADA deverá realizar as readequações elétricas que se fizerem necessárias à implantação da solução, ligando o novo ambiente aos geradores existentes de forma a reaproveitar esses equipamentos.

5.2.10.1. Esses geradores reutilizados deverão passar por um *retrofit* e benfeitorias.

5.2.11. A CONTRATADA deverá realizar o comissionamento da solução completa, incluindo ambiente da sala segura e salas complementares, bem como salas de contingências.

5.2.12. A CONTRATADA deverá realizar o *moving* dos equipamentos do atual ambiente datacenter do Tribunal para o novo, de forma transparente na operação do TCE-PR;

5.2.13. A CONTRATADA deverá prover serviços de manutenção preventiva e corretiva da solução.

5.3. Requisitos de implantação

5.3.1. A implantação da solução será dividida por itens (Etapas de Implantação) e subitens (Sub-etapas de Implantação), conforme descrito abaixo:

5.3.1.1. Etapa 1 - Projeto executivo e documentações iniciais:

- a) A CONTRATADA deverá apresentar a documentação dos principais itens que compõem a solução;
- b) O CONTRATANTE fará a conferência da documentação, avaliando se os itens estão em conformidade com o conteúdo deste Termo de Referência e seus apêndices e anexos, e aprovação dessa documentação;
- c) A CONTRATADA procederá com a elaboração do projeto executivo, considerando a documentação aprovada pelo CONTRATANTE; e
- d) O CONTRATANTE procederá com a análise de projeto executivo, solicitando eventuais mudanças ou concedendo sua aprovação para início da implantação da solução e mobilização da obra.

5.3.1.2. Etapa 2 - Implantação do Datacenter principal:

5.3.1.2.1. Subetapa 2.1 – Mobilização e adequações iniciais: mobilização, Implantação de canteiro de obras remoção de piso, paredes e toalete de PNE existentes. remoção e mudança de elevador de PCD, preparação de área de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa Supervisão de Licitações e Contratos Pregão Eletrônico n.º 04/23

condensadoras e remoção de divisórias, pisos e paredes de área do datacenter de contingência (conforme item 2.3 do Apêndice A). bem como limpeza para início de obras civis;

5.3.1.2.2. Subetapa 2.2 – Adequações civis:

- a) construção de radier interno a área de alocação do novo datacenter e salas de energia/telecom, NOC e service desk (conforme item 2.2.11 do Apêndice A); e
- b) construção de radier de área de condensadoras externas (conforme apêndices L, N e O).

5.3.1.2.3. Subetapa 2.3 – Laje seca: construção de laje seca de fechamento superior da área do datacenter (conforme item 2.2.11.1.36 do Apêndice A);

5.3.1.2.4. Subetapa 2.4 – Adequações complementares:

- a) colocação de piso de acabamento e finalização de pisos, paredes, esquadrias para passagem de canaflex, tubos e todos os materiais embutidos em base radier, caixas de passagens, canaletas subterrâneas e furos em laje; e
- b) conclusão de todas as obras civis complementares, incluindo fechamentos, porta e piso de datacenter de contingência, passagens de ligações entre sob e sobre as passarelas para início do processo de montagem e instalações.

5.3.1.2.5. Subetapa 2.5 – Implantação das salas:

- a) montagem da sala segura e salas de drywall complementares, montagem de infra seca de sala de contingência e de sustentações aéreas e sob o piso elevado; e
- b) instalação de base de piso elevado e piso elevado e de toda a infra seca, incluindo linhas frigorígenas para instalação de ar-condicionado, cabos e demais utilidades (conforme item 2.2.12.4 do Apêndice A) para que os equipamentos possam ser recebidos e instalados.

5.3.1.2.6. Subetapa 2.6 – Instalação dos equipamentos:

- a) Instalação de materiais e equipamentos integrantes de datacenter (conforme itens 2.2.3, 2.2.8.2, 2.2.12 e 2.2.9 do Apêndice A), sala de energia/telecom (conforme itens 2.2.3, 2.2.8.3, 2.2.12 e 2.2.9 do Apêndice A) e salas de service desk (conforme itens 2.2.8.5, 2.2.9, 2.2.11, 2.2.12 e 2.2.11.5 do Apêndice A);
- b) instalação de todos os equipamentos da sala NOC (conforme itens 2.2.8.4, 2.2.11.1.16, 2.2.12 e 2.2.10.3.3 do Apêndice A);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa Supervisão de Licitações e Contratos Pregão Eletrônico n.º 04/23

c) reforma e readequação dos dois grupos motores geradores (conforme item 2.2.12.1.3 do Apêndice A).

5.3.1.2.6.1. Neste item, os equipamentos e materiais são considerados instalados, após estarem energizados e comissionados pelos fabricantes e prontos para estarem comissionados como sistemas (prontos para a etapa 5).

5.3.1.3. Etapa 3 - Implantação do Datacenter de contingência:

- a) Fornecimento e instalação de sistemas autônomos completos, tendo integrados em sua composição UPSs, baterias, ar-condicionado, sistema de automação e supervisão, régua PDU, sensores e monitoração ambiental, além de um sistema de combate a incêndio, conforme projeto executivo aprovado; e
- b) Execução de demais adequações elétricas, conforme projeto executivo aprovado.

5.3.1.4. Etapa 4 - Implantação do cabeamento:

- a) Fornecimento de um sistema de cabeamento óptico e metálico, incluindo todos os materiais necessários para a instalação dos pontos de rede, conforme projeto executivo aprovado; e
- b) Implantação do *backbone* de dados para o Datacenter principal e sua interligação com Datacenter de contingência, bem como demais conexões, conforme projeto executivo aprovado.

5.3.1.5. Etapa 5 - Testes e conclusão da obra:

- a) Preparação para testes de comissionamento de solução integrada, contemplando ajustes e programação de testes integrados, com procedimentos com os Datacenters principal e de contingência alocados em seus locais definitivos e totalmente conectados às utilidades (geradores, redes elétricas e lógica, dentre outras);
- b) Realização de testes com carga distribuída nos Datacenters e testes integrados com energia comercial e do GMG; e
- c) O CONTRATANTE irá fazer a conferência e validação dos resultados, solicitando eventuais correções/mudanças ou concedendo a aprovação da solução para desmobilização da obra.

5.3.1.6. Etapa 6 - Movimentação de equipamentos:

- a) A CONTRATADA deverá apresentar o projeto detalhado da movimentação dos equipamentos que estão alocados no antigo Datacenter para os novos ambientes;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa Supervisão de Licitações e Contratos Pregão Eletrônico n.º 04/23

- b) O CONTRATANTE procederá com a análise do projeto, solicitando eventuais ajustes/correções ou concedendo sua aprovação;
- c) A CONTRATADA realizará todo o desligamento, embalagem, transporte, reinstalação, religamento e testes, conforme projeto aprovado, de todos os equipamentos de TIC existentes no atual Datacenter do TCE-PR para suas acomodações e pleno funcionamento nos novos Datacenters principal e de contingência;
- d) O CONTRATANTE procederá com a análise dos serviços prestados, solicitando eventuais ajustes/correções ou concedendo sua aprovação; e
- e) O CONTRATANTE irá fazer a conferência e validação ajustes residuais em relação ao resultado do comissionamento, solicitando eventuais correções/mudanças ou concedendo a aprovação definitiva da solução.

5.3.1.7. Etapa 7 – Demais documentações:

- a) A CONTRATADA deverá entregar o *databook* revisado, o AS BUILT do projeto executivo, manuais, certificados de ensaios, certificado de garantia, desenhos, plantas e demais documentos de apoio a gestão, operação e manutenção da solução implementada; e
- b) O CONTRATANTE procederá com a análise da documentação entregue, solicitando eventuais modificações/ajustes/correções ou concedendo sua aprovação.

5.3.1.8. Etapa 8 – Treinamento:

- a) A CONTRATADA deverá fornecer o treinamento e repasse de conhecimento da solução implantada; e
- b) O CONTRATANTE procederá com a análise dos serviços prestados, solicitando eventuais ajustes/correções ou concedendo sua aprovação.

5.3.1.9. Etapa 9 – Manutenção:

- a) A CONTRATADA deverá fornecer continuamente serviços de manutenção preventiva e corretiva para a solução implantada; e
- b) O CONTRATANTE procederá com a avaliação mensal dos serviços prestados, solicitando eventuais ajustes/correções ou concedendo sua aprovação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa
Supervisão de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico n.º 04/23

5.4. Requisitos de capacitação e transferência de conhecimento

5.4.1. A CONTRATADA deverá entregar, após implantada a solução, o *AS BUILT* e toda a sua documentação completa.

5.4.2. A CONTRATADA deverá fornecer treinamento e repasse de conhecimentos para a equipe técnica do TCE-PR a fim de que possam operar o ambiente e todas as suas funcionalidades.

5.5. Requisitos de segurança

5.5.1. O Datacenter Principal e o de Contingência deverão dispor de sistema de combate a incêndio com detectores de fumaça em todo o ambiente, incluindo entre piso e entre forro, com sistema de detecção precoce a laser, bem como extinção de chamas por inundação completa do ambiente com gás inerte.

5.5.2. O Datacenter Principal e de Contingência deverá possuir Sistema de CFTV com pelo menos 22 câmeras de monitoramento do tipo IP.

5.5.2.1. O sistema deverá gravar e manter as imagens por até 60 dias.

5.5.2.2. As câmeras deverão permitir a gravação de imagens coloridas com ou sem iluminação do ambiente.

5.5.3. O Datacenter Principal e o de Contingência deverão possuir sistema de controle de acesso biométrico em suas portas.

5.6. Requisitos de monitoramento

5.6.1. O Datacenter Principal deverá possuir sistema de monitoramento para toda nova estrutura de TIC, incluindo sensores de vazamento de líquidos, abertura de racks, temperatura, umidade, entre outros definidos no projeto executivo.

5.6.1.1. Esse sistema deverá incluir equipamentos, dispositivos, acessórios, software, serviços de instalação e configuração.

5.6.1.2. O sistema deverá gerar alarmes, relatórios, permitir a medição da eficiência energética do conjunto e ter a capacidade de integrar com produtos e componentes de terceiros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa Supervisão de Licitações e Contratos Pregão Eletrônico n.º 04/23

5.6.1.3. O sistema deverá implementar um *Network Operation Center* (NOC) por meio de 4 (quatro) monitores de alta performance, instalados e configurados em formato *vídeo wall*, para uso específico em sistemas de monitoramento.

5.7. Requisitos de garantia, manutenção e suporte técnico

5.7.1. A solução deverá compreender garantia mínima de 12 meses para equipamentos e serviços.

5.7.2. Em até 10 (dez) dias após a conclusão da Etapa 7 de implantação (Tabela 2: prazos para conclusão das etapas), a CONTRATADA deverá apresentar o Plano de Manutenção que deverá seguir os manuais do fabricante, estar alinhado ao descritivo constante no apêndice A – Memorial Descritivo e compreender no mínimo o seguinte:

- a) relacionar um cronograma de datas para todas as manutenções preventivas durante a vigência do contrato;
- b) listar todos os equipamentos e componentes da solução que receberão manutenções;
- c) listar todas as atividades e procedimentos necessários às manutenções;
- d) verificar funcionamento geral e histórico dos equipamentos e componentes da solução;
- e) executar outros serviços e reparos necessários para evitar problemas que possam ocasionar degradação de desempenho ou parada da solução.

5.7.2.1. O Plano de Manutenção será apreciado pela equipe de fiscalização que poderá aprová-lo ou solicitar ajustes que devem ser aplicados ao documento em até 3 (três) dias contados da solicitação.

5.7.2.2. A realização de todos os serviços deverá se basear no conteúdo desse Plano de Manutenção, sendo esse documento o referencial mínimo para as manutenções preventivas e corretivas durante toda a vigência contratual.

5.7.3. A CONTRATADA deverá realizar manutenções preventivas, no mínimo bimestralmente e sem a necessidade de registro de chamados técnicos, conforme Plano de Manutenção, orientações do fabricante e do CONTRATANTE, para que a solução esteja sempre em perfeito funcionamento.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa Supervisão de Licitações e Contratos Pregão Eletrônico n.º 04/23

5.7.3.1. Manutenção preventiva é a série de procedimentos técnicos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e/ou defeitos dos equipamentos e componentes da solução, conservando-a em perfeito estado de uso.

5.7.3.1.1. Dentro dessas atividades deverá estar a revisão de todos os equipamentos e componentes da solução, bem como a correção de todas as falhas técnicas existentes para seu perfeito funcionamento, com base em rotinas pré-estabelecidas no Plano de Manutenção.

5.7.3.2. As manutenções preventivas serão executadas em horário comercial e acompanhadas por colaboradores do CONTRATANTE, devendo ser agendadas com ao menos 5 (cinco) dias de antecedência da data de realização dos serviços.

5.7.3.3. A CONTRATADA deverá adotar os procedimentos técnicos para eventuais ajustes e/ou regularizações que se fizerem necessários para todos os itens inspecionados.

5.7.3.4. A CONTRATADA deverá prestar manutenções corretivas a toda a solução, em conformidade com o Plano de Manutenção e recomendações do fabricante, mediante o atendimento de chamados técnicos registrados pelo CONTRATANTE, em qualquer horário do dia, incluindo aos sábados, domingos e feriados.

5.7.3.4.1. Manutenção corretiva é a série de procedimentos técnicos destinados a recolocar a solução em seu perfeito estado de uso após uma falha, degradação de desempenho e/ou indisponibilidade, compreendendo substituições de peças e/ou componentes (exceto baterias e gás inerte), bem como softwares, parametrizações, ajustes e reparos.

5.7.3.4.2. As solicitações serão efetuadas conforme procedimentos de registros de chamados e meios de acionamentos repassados pela CONTRATADA.

5.7.3.4.3. A manutenção corretiva também poderá ser realizada por iniciativa da CONTRATADA, caso suas equipes de manutenção detectem ao longo de seus trabalhos alguma inconformidade ou defeito.

5.7.3.5. A CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE, em prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da conclusão da Etapa 7 de implantação (Tabela 3: prazos para conclusão das etapas), documento informando todos os procedimentos para aberturas de chamados técnicos e meios de contato.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa Supervisão de Licitações e Contratos Pregão Eletrônico n.º 04/23

5.7.3.6. As informações relativas aos chamados técnicos registrados nos canais de atendimento da CONTRATADA poderão ser solicitadas, por parte do CONTRATANTE, e deverão permanecer disponíveis pelo período de vigência contratual. O CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer momento, um relatório contendo todos os chamados dentro desse período.

5.7.3.7. Cada chamado receberá um identificador único atribuído pela CONTRATADA e sobre ele serão registradas, ao menos, as seguintes informações:

- a) Identificador do chamado;
- b) Data e hora de abertura;
- c) Status (aberto ou fechado);
- d) Responsável pela abertura;
- e) Técnico responsável pelo acompanhamento;
- f) Descrição do problema;
- g) Histórico do atendimento; e
- h) Data e hora de fechamento.

5.7.3.7.1. O identificador do chamado técnico deve ser fornecido ao CONTRATANTE no ato de sua abertura.

5.7.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de atendimento para abertura e gerenciamento (controle da abertura, acompanhamento, conclusão e prazos de atendimento/solução) de chamados técnicos, mediante número telefônico de plantão e/ou serviço de abertura de chamado via site/e-mail.

5.7.4.1. Esse canal de comunicação deve possibilitar, no mínimo, o registro das seguintes informações:

- a) horário e data de abertura, do primeiro retorno por parte da CONTRATADA e da solução;
- b) criticidade e descrição da ocorrência;
- c) avaliação do CONTRATANTE sobre a solução apresentada.

5.7.5. A CONTRATADA deverá prover tudo que for necessário a prestação dos serviços de manutenção, incluindo ferramentas (aparelhamento técnico, instrumentos eletrônicos de medição, dentre outros), peças, componentes, dentre outros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa Supervisão de Licitações e Contratos Pregão Eletrônico n.º 04/23

5.7.6. Todos os procedimentos realizados durante manutenções preventivas e corretivas devem estar em acordo com os manuais da solução, normas técnicas e recomendações do fabricante.

5.7.7. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva devem ser executados por profissionais com qualificação técnica adequada ao tipo de serviço que estiver sendo realizado.

5.7.8. Os serviços que impliquem indisponibilidade da solução e/ou de equipamentos de TIC abrigados por ela e/ou que possam comprometer o normal funcionamento do ambiente da CONTRATANTE deverão ser executados nos dias e/ou horários em que não houver expediente no Tribunal.

5.8. Requisitos de sustentabilidade

5.8.1. A CONTRATADA deve fornecer aos seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.

5.8.2. A CONTRATADA deve adotar e respeitar as normas federais e estaduais quanto aos critérios de preservação ambiental, sem prejuízo das orientações do CONTRATANTE que versem sobre a matéria.

5.8.3. Os serviços prestados deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos.

5.8.4. A CONTRATADA deverá adotar boas práticas de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição, tais como:

- a) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- b) substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) racionalização/economia no consumo de energia e água;
- d) adequação do acondicionamento dos resíduos gerados pelas suas atividades, separando o lixo seco do lixo orgânico, além da adequada destinação desses resíduos de acordo com a programação da coleta seletiva; e
- e) desenvolvimento e/ou adoção de manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa
Supervisão de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico n.º 04/23

5.9 Requisitos normativos

5.9.1 A solução deverá observar, no mínimo, as seguintes normas:

Norma	Área de aplicação
ANSI/BICSI-002 - Datacenter Design and Implementation Best Practices.	Datacenter Principal - Ambiente
ANSI/BICSI 009-2019, Data Center Operations and Maintenance Best Practices.	
ABNT NBR 9442 - Materiais de construção - Determinação do índice de propagação superficial de chama pelo método do painel radiante - Método de ensaio.	
ABNT NBR 10151 - Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade - Procedimento.	
ABNT NBR 11515 - Guia de Práticas para Segurança Física relativas ao armazenamento de dados.	
ABNT NBR 11802 - Pisos elevados - Especificação.	
ABNT NBR 15014 - Sistemas de alimentação de potência ininterrupta (nobreaks) online, interativo e stand-by, que utilizam bateria como fonte de energia armazenada.	
ABNT NBR 15141 - Móveis para escritório: Divisória modular tipo piso-teto.	
NBR 10636:1989 e/ou NBR 10636-1:2022 – Paredes divisórias sem função estrutural. Resistência ao fogo	
NBR 6479 – Portas e vedadores – Resistência ao fogo.	
DIN V 18103 – Doors: Burglar Resistant Doors - Terms, Requirements, Tests, Marking And Labelling.	
ASTM E119-12 - Standard Test Methods for Fire Tests of Building Construction and Materials.	
ANSI/EIA/TIA 942-A - Telecommunications Infrastructure Standard for Datacenters.	
ABNT NBR 14565 - Cabeamento estruturado para edifícios comerciais e Datacenters.	
ANSI/TIA/EIA-568-B.1 - Commercial Building Telecommunications Cabling Standard – Part 1: General Requirements.	
ANSI/TIA/EIA-568-B.1-1 - Commercial Building Telecommunications Cabling Standard – Part 1: General Requirements – Addendum 1 – Minimum 4-Pair UTP e 4-Pair Sctp Patch cable Bend Radius.	
ANSI/TIA/EIA-568-B.1-3 - Commercial Building Telecommunications Cabling Standard – Part 1: General Requirements – Addendum 3 – Supportable	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa Supervisão de Licitações e Contratos Pregão Eletrônico n.º 04/23

Norma	Área de aplicação
Distances and Channel Attenuation for Optical Fiber applications by Fiber Type.	Adequação cabramento lógico
ANSI/TIA/EIA-568-B.1-4 - Commercial Building Telecommunications Cabling Standard – Part 1: General Requirements – Addendum 4 – Recognition of category 6 and 850 nm laser- Optimized 50/125 µm Multimode optical fiber cabling.	
ANSI/TIA/EIA-568-B.2 - Commercial Building Telecommunications Cabling Standard – Part 2: Balanced Twisted Pair Cabling Components.	
ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 - Commercial Building Telecommunications Cabling Standard – Part 2: Balanced Twisted Pair Cabling Components – Addendum 1 – Transmission performance Cabling.	
ANSI/TIA/EIA-568-B.2-2 - Commercial Building Telecommunications Cabling Standard – Part 2: Balanced Twisted Pair Cabling Components – Addendum 2.	
ANSI/TIA/EIA-568-B.2-3 - Commercial Building Telecommunications Cabling Standard – Part 2: Balanced Twisted Pair Cabling Components – Addendum 3 – Additional considerations for Insertion Loss and Return Loss Pass/Fail Determination.	
ANSI/TIA/EIA-568-B.2-5 - Commercial Building Telecommunications Cabling Standard – Part 2: Balanced Twisted Pair Cabling Components – Addendum 5.	
ANSI/TIA/EIA-568-B.3 - Commercial Building Telecommunications Cabling Standard – Part 3: Optical Fiber Cabling components standard.	
ANSI/TIA/EIA-568-B.3-1 - Commercial Building Telecommunications Cabling Standard – Part 3: Optical Fiber Cabling components standard – Addendum 1 – Additional Transmission Performance Specifications for 50/125 µm Optical fiber cables.	
ANSI/TIA/EIA-569-B - Commercial Building Standard for Telecommunications Pathways and Spaces.	
ANSI/TIA-606-B - Administration Standard for Telecommunications Infrastructure.	
ISO/IEC 24764 - Information technology - Generic cabling systems for Data Centers.	
ISO/IEC-11801 - Information Technology - Generic Cabling for Customer Premises.	
BS EN 50173-5:2007+A1 - Information technology. Generic cabling systems. Data Centres.	
RESOLUÇÃO ANATEL nº 242, de 30/11/2000 - Regulamento para certificação e homologação de produtos para telecomunicações.	
NFPA-75 - Standard for the Fire Protection of Information Technology Equipment.	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa Supervisão de Licitações e Contratos Pregão Eletrônico n.º 04/23

Norma	Área de aplicação
RESOLUÇÃO ANATEL Nº 299, DE 24/06/2002 - REGULAMENTO PARA CERTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CABOS DE FIBRAS ÓPTICAS.	
ABNT NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão.	Adequação elétrica
ABNT NBR 5413 - Iluminância de interiores.	
ABNT NBR 5471 - Condutores elétricos.	
ABNT NBR 10898 - Sistema de iluminação de emergência.	
ABNT NBR 13532 - Elaboração de projetos de edificações – Arquitetura.	
ABNT NBR 5261 - Símbolos gráficos de eletricidade - Princípios gerais para desenho de símbolos gráficos.	
ABNT NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão.	
ABNT NBR 5419 - Proteção de estruturas contra Descargas Atmosféricas.	
ABNT NBR 6492 - Representação de projetos de arquitetura.	Deteção e extinção de chamas
ABNT NBR 17240 - Sistemas de detecção e alarme de incêndio – Projeto, instalação, comissionamento e manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio – Requisitos.	
ABNT NBR ISO 7240-1 - Sistemas de detecção e alarme de incêndio Parte 1: Generalidades e definições.	
ASTM A106 / A106M - Standard Specification for Seamless Carbon Steel Pipe for High-Temperature Service.	
ASTM B117-11 - Standard Practice for Operating Salt Spray (Fog) Apparatus.	
ASTM E662 - Standard Test Method for Specific Optical Density of Smoke Generated by Solid Materials.	
ASTM D257-07 - Standard Test Methods for DC Resistance or Conductance of Insulating Materials.	
DIN 68761- Specifications for particleboard.	
ISO 1182 - Reaction to fire tests for products – Non-combustibility test.	Climatização
BS ISO 14520-11 - Gaseous fire-extinguishing systems. Physical properties and system design.	
NFPA-2001 - Standard on Clean Agent Fire Extinguishing Systems.	
ABNT NR 16401-1 - Instalações de ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários - Parte 1: Projetos das instalações.	Climatização
ABNT NR 16401-2 - Instalações de ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários - Parte 2: Parâmetros de conforto térmico.	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa
Supervisão de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico n.º 04/23

Norma	Área de aplicação
ABNT NR 16401-3 - Instalações de ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários - Parte 3: Qualidade do ar interior.	Segurança da Informação
ABNT NBR ISO/IEC 27001 - Tecnologia da informação - Técnicas de segurança - Sistemas de gestão de segurança da informação - Requisitos.	
ABNT NBR ISO/IEC 27002 - Tecnologia da informação - Técnicas de segurança - Código de prática para a gestão da segurança da informação.	
MTE/NR N°01 - Segurança do Trabalho: Disposições Gerais.	Segurança do trabalho
MTE/NR N°02 - Segurança do Trabalho- Inspeção Prévia.	
MTE/NR N°04 - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho.	
MTE/NR N°06 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI).	
MTE/NR N°10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.	
MTE/NR N°11 - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais.	
MTE/NR N°12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos.	
MTE/NR N°17 - Ergonomia.	
MTE/NR N°23 - Proteção Contra Incêndios.	
MTE/NR N°26 - Sinalização de Segurança.	
MTE/NR N°28 - Fiscalização e Penalidades.	

5.10.Requisitos de qualidade

5.10.1. Os chamados destinados a manutenções corretivas (item 8 da Tabela 1) deverão atender, de acordo com os níveis de criticidade apresentados durante a abertura do chamado, os prazos de atendimento e de solução a seguir:

Criticidade	Processo	Prazo máximo de atendimento	Prazo máximo para contorno	Prazo máximo de solução
Alto	Indisponibilidade da solução ou evento que possa tornar inoperante qualquer serviço de TIC	06 horas	24 horas	72 horas
Médio	Degradação de desempenho ou do ambiente ou indisponibilidade parcial da solução. Entende-se por indisponibilidade parcial o funcionamento intermitente da solução e/ou comportamento inesperado	08 horas	48 horas	5 dias corridos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa Supervisão de Licitações e Contratos Pregão Eletrônico n.º 04/23

	em determinadas situações que não torne inoperante serviços de TIC.			
Baixo	Demais falhas mínimas que não afetam o desempenho, serviço ou operação do CONTRATANTE, ou ainda a função afetada só é usada eventualmente/temporariamente.	24 horas	72 horas	15 dias úteis

Tabela 2: prazos de atendimento e de solução

5.10.1.1. O Prazo Máximo de Atendimento é o tempo máximo compreendido entre a solicitação formal do Tribunal, por meio de um canal de atendimento, para o atendimento de um incidente/problema e a primeira tratativa do chamado realizada de forma presencial pela CONTRATADA.

5.10.1.2. O Prazo Máximo para Contorno é o tempo máximo compreendido entre a solicitação formal do Tribunal e a aplicação de uma solução de contorno (provisória) para o incidente/problema com o intuito de manter a solução estável até uma solução definitiva.

5.10.1.3. O Prazo Máximo de Solução é o tempo máximo compreendido entre a solicitação formal do Tribunal, por meio de um canal de atendimento, para a solução de um incidente/problema e o fornecimento de uma solução definitiva do chamado por parte da CONTRATADA.

5.10.1.4. Os prazos acima serão computados em horas corridas, exceto as disposições em dias úteis, e poderão ser revistos durante a execução do contrato mediante acordo entre as partes, sempre que se mostrar mais eficiente para garantir a qualidade dos serviços e desde que não haja prejuízos para a CONTRATADA.

5.10.1.5. Os chamados poderão ser reclassificados (alteração de sua criticidade) pelo CONTRATANTE, situação na qual a contagem dos prazos de atendimento e solução serão iniciados da reclassificação, observando-se a nova criticidade.

5.10.1.6. Em caso de indisponibilidade total da solução (criticidade alta), a CONTRATADA deverá, enquanto estiver solucionando o incidente/problema, tomar todas as medidas paliativas que estiverem ao seu alcance.

5.10.2. O prazo mínimo para garantia técnica de resolução de chamados é 72 (setenta e duas) horas corridas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa Supervisão de Licitações e Contratos Pregão Eletrônico n.º 04/23

5.10.2.1. Entende-se por prazo para garantia técnica de resolução de chamados a quantidade de horas transcorridas entre a solução de um chamado e um novo registro com a mesma natureza/teor do anterior.

6. DO CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

6.1. Do cronograma de execução contratual

6.1.1. A solução deverá ser entregue seguindo os prazos para conclusão de cada etapa conforme tabela abaixo:

Etapa	Prazo
Etapa 1 - Projeto executivo e documentações iniciais	20 dias
Etapa 2 - Implantação do Datacenter principal	100 dias
Etapa 3 - Implantação do Datacenter de contingência	
Etapa 4 - Implantação do cabeamento	
Etapa 5 - Testes e conclusão da obra	10 dias
Etapa 6 - Movimentação de equipamentos	10 dias
Etapa 7 – Demais documentações	5 dias
Etapa 8 – Treinamento	5 dias
PRAZO TOTAL	150 dias
Etapa 9 – Manutenção	55 meses

Tabela 3: prazos para conclusão das etapas

6.1.2. Os prazos acima serão contados em dias corridos a partir do início da vigência do contrato, podendo ser remanejados entre as etapas mediante a solicitação da CONTRATADA.

6.1.3. Os prazos de conclusão de cada etapa poderão ser prorrogados mediante apresentação, por parte da CONTRATADA, de justificativa fundamentada, que deverá ser aprovada pelo CONTRATANTE.

6.1.4. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente a conclusão de cada Etapa de Implantação.

6.1.5. Quando não for possível o cumprimento do prazo para cada Etapa de Implantação, caberá a CONTRATADA comunicar à CONTRATANTE os motivos que a impossibilitaram do cumprimento, com a devida comprovação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas antes da data da conclusão.

6.2. Cronograma de execução físico-financeiro



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

**Diretoria Administrativa
Supervisão de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico n.º 04/23**

6.2.1. O objeto aqui especificado será executado conforme Etapas e Subetapas de Implantação detalhadas abaixo. Cada etapa/subetapa está descrita no tópico 5 deste Termo de Referência.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Tecnologia da Informação

Etapas a serem atingidas para pagamento	Pred.	DURAÇÃO (DIAS)	DIAS																													
			01-05	06-10	11-15	16-20	21-25	25-30	31-35	36-40	41-45	46-50	51-55	56-60	61-65	66-70	71-75	76-80	81-85	86-90	91-95	96-100	101-105	105-110	111-115	116-120	121-125	126-130	131-135	136-140	141-145	146-150
Etapa 1: Projeto executivo e documentações iniciais		20																														
Etapa 2: Implantação do Datacenter principal		100																														
Subetapa 2.1: Mobilização e adequações iniciais	1	10																														
Subetapa 2.2: Adequações cívís	2.1	50																														
Subetapa 2.3: Laje seca	2.2	20																														
Subetapa 2.4: Adequações complementares	2.3	20																														
Subetapa 2.5: Implantação das salas	2.3	20																														
Subetapa 2.6: Instalação dos equipamentos	2.3	20																														
Etapa 3: Implantação do Datacenter de contingência	2.6	20																														
Etapa 4: Implantação do cabeamento	2.6	15																														
Etapa 5: Testes e conclusão da obra	4	10																														
Etapa 6: Movimentação de equipamentos	5	10																														
Etapa 7: Demais documentações	6	5																														
Etapa 8: Treinamento	7	5																														



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Tecnologia da Informação

Descrição da etapa/ subetapa (conforme tópico 5)	Resultado (conforme tópico 5)	Item de referência (conforme Tabela 1)	Prazo em dias	Etapa/ Subetapa predecessora	% de medição de cada etapa/ subetapa sobre o valor total de cada item do contrato	
Etapa 1: Projeto executivo e documentações iniciais	Projeto executivo concluído e aprovado	Item 6: Projetos e documentação	20		30%	
Etapa 2: Implantação do Datacenter principal	Conclusão do Datacenter Principal	Item 1: Datacenter principal	100		70%	-
Subetapa 2.1: Mobilização e adequações iniciais	Mobilização de obra e adequações iniciais concluídas		10	1		3%
Subetapa 2.2: Adequações civis	Construção de radiers concluída		50	2.1		7%
Subetapa 2.3: Laje seca	Construção da laje seca concluída		20	2.2		5%
Subetapa 2.4: Adequações complementares	Conclusão de acabamentos e de todas as obras civis complementares		20	2.3		5%
Subetapa 2.5: Implantação das salas	Salas montadas e retrofit de geradores concluído		20	2.3		20%
Subetapa 2.6: Instalação dos equipamentos	Equipamentos instalados e comissionados pelo fabricante		20	2.3		30%
Etapa 3: Implantação do Datacenter de contingência	Conclusão do Datacenter de Contingência	Item 2: Datacenter de contingência	20	2.6	70%	
Etapa 4: Implantação do cabeamento	Conexão entre os Datacenters e conclusão do cabeamento	Item 3: Adequação de cabeamento lógico óptico e metálico	15	2.6	80%	
Etapa 5: Testes e conclusão da obra	Conclusão da limpeza e desmobilização, bem como aprovação da solução no comissionamento	Item 1: Datacenter principal	10	4	20%	
		Item 2: Datacenter de contingência			20%	
		Item 3: Adequação de cabeamento lógico óptico e metálico			15%	
		Item 4: Limpeza, comissionamento das soluções e desmobilização			100%	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Tecnologia da Informação

Descrição da etapa/ subetapa (conforme tópico 5)	Resultado (conforme tópico 5)	Item de referência (conforme Tabela 1)	Prazo em dias	Etapa/ Subetapa predecessora	% de medição de cada etapa/ subetapa sobre o valor total de cada item do contrato
Etapa 6: Movimentação de equipamentos	Conclusão de ajustes residuais e da movimentação dos equipamentos	Item 1: Datacenter principal	10	5	10%
		Item 2: Datacenter de contingência			10%
		Item 3: Adequação de cabeamento lógico óptico e metálico			5%
		Item 5: Moving de equipamentos para nova solução			100%
Etapa 7: Demais documentações	Fornecimento de documentações (databook, as built, etc.)	Item 6: Projetos e documentação	5	6	70%
Etapa 8: Treinamento	Fornecimento de treinamento	Item 7: Treinamento e repasse de conhecimento/tecnologia	5	7	100%
Etapa 9: Manutenção	Fornecimento de manutenções	Item 8: Manutenção preventiva e corretiva da solução	55 meses	6º mês em diante	100%

Tabela 4: Cronograma de execução de execução físico-financeira fase 4



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

**Diretoria Administrativa
Supervisão de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico n.º 04/23**

6.3. Aspectos Gerais das rotinas de execução

6.3.1. Em até 5 (cinco) dias após o início da vigência contratual a equipe de fiscalização deve promover reunião inicial para esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato.

6.3.2. O CONTRATANTE deverá realizar reuniões periódicas com o preposto, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços.

6.3.3. Todo o material e equipamentos da solução e/ou necessários as mudanças de datacenters, bem como todos os serviços deverão ser entregues/prestados no endereço da CONTRATANTE, Praça Nossa Senhora Salete, S/N, Centro Cívico, Curitiba, PR.

6.3.4. O transporte de todos os equipamentos da solução até o local especificado pela CONTRATANTE, no dia da entrega, será de total responsabilidade da CONTRATADA, incluindo os procedimentos de seguro e embalagem.

6.3.4.1. A verificação quanto ao estado dos equipamentos e demais materiais após o transporte será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

6.3.4.1.1. Na hipótese da ocorrência de quaisquer danos em equipamentos em função de seu transporte, a CONTRATADA deverá promover os reparos/substituições devidos.

6.3.5. A entrega de materiais e equipamentos deverá ser previamente agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sob o risco de não ser autorizada.

6.3.6. A cada entrega de material, equipamento e/ou software, a CONTRATANTE, como condição para a CONTRATADA realizar os serviços de instalação, fará uma análise detalhada da descrição técnica do item, de acordo com o descrito neste Termo de Referência, seus apêndices e anexos.

6.3.6.1. Somente após a homologação do material, equipamento ou software pela CONTRATANTE é que a CONTRATADA poderá utilizar o item para a realização dos serviços.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa Supervisão de Licitações e Contratos Pregão Eletrônico n.º 04/23

6.3.6.1.1. Para essa homologação a CONTRATANTE utilizará, além da análise física e lógica dos equipamentos, materiais e/ou softwares, documentação a ser entregue pela CONTRATADA.

6.3.6.1.1.1. São consideradas documentações para esse fim cópias das especificações obtidas no site na Internet do fabricante juntamente com o endereço do site, prospecto com as características técnicas de todos os componentes, certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes.

6.3.6.2. Caso a análise física e lógica ou a documentação entregue pela CONTRATADA não comprovem atendimento as especificações constantes neste Termo de Referência, seus apêndices e anexos, a CONTRATADA poderá apresentar laudo técnico proporcionando maiores esclarecimentos.

6.3.7. A CONTRATADA é responsável pela remoção de entulhos e detritos acumulados no local do serviço, bem como o transporte para local apropriado e autorizado pelo Poder Público, observando as normas vigentes.

6.3.8. As entregas de materiais, bem como a retirada de entulhos, deverão ser programadas, previamente, com a equipe de fiscalização, de modo a causar o menor transtorno possível às atividades da CONTRATANTE.

6.3.9. A CONTRATADA deverá entregar as instalações limpas, testadas e aprovadas pela CONTRATANTE, devendo providenciar, após relatório de verificação e vistoria feito pela equipe de fiscalização, todas as correções necessárias à solução das irregularidades.

6.3.10. Os funcionários da CONTRATADA, durante a execução dos serviços, deverão estar devidamente uniformizados, identificados e somente poderão circular em áreas autorizadas pela CONTRATANTE, com relação direta ou indireta aos serviços prestados.

6.3.11. Durante a execução das Etapas de implantação 1 a 7 (Tabela 2: prazos para conclusão das etapas), a CONTRATADA deverá enviar ao CONTRATANTE o Relatório Semanal de Execução dos Serviços, com todos os diários de obra, até o terceiro dia da semana subsequente, contendo obrigatoriamente as seguintes informações:

a) identificação do contrato e da CONTRATADA;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa Supervisão de Licitações e Contratos Pregão Eletrônico n.º 04/23

- b) data do registro, prazo de execução, dias decorridos e dias restantes, relativamente à execução;
- c) atrasos verificados na execução dos serviços;
- d) condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- e) ocorrência de fatos excepcionais e imprevisíveis alheios à vontade da CONTRATANTE e da CONTRATADA, que alterem as condições de execução dos serviços;
- f) falhas nos serviços terceiros e/ou subcontratados;
- g) consultas dirigidas à equipe de fiscalização, bem como pedidos de providências e respostas obtidas;
- h) respostas às interpelações da equipe de fiscalização;
- i) data de início e término de etapas de implantação;
- j) acidentes ocorridos durante a execução dos trabalhos;
- k) eventual omissão ou atraso de providências a cargo da CONTRATANTE;
- l) realização de testes, bem como os resultados obtidos;
- m) normas aplicáveis e conformidade em cada etapa entregue;
- n) serviços extras realizados;
- o) outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro.

6.3.11.1. Este relatório deverá ser atualizado e estar à disposição para a equipe de fiscalização até a conclusão da Etapa de implantação 7 (Tabela 2: prazos para conclusão das etapas) da solução.

6.3.12. Durante a execução da Etapa de implantação 9 - manutenção (Tabela 2: prazos para conclusão das etapas), a CONTRATADA deverá enviar ao CONTRATANTE:

6.3.12.1. Em até 5 (cinco) dias após a conclusão de cada manutenção preventiva, o Relatório de Manutenção Preventiva, contendo pelo menos, as seguintes informações:

- a) data do atendimento;
- b) número do contrato;
- c) técnico responsável pela execução;
- d) condições de conservação, manutenção e operação de todo o ambiente e seus subsistemas;
- e) listagem de materiais, peças e equipamentos substituídos;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa
Supervisão de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico n.º 04/23

- f) recomendações quanto ao melhor uso e operação do ambiente;
- g) atualizações da documentação do AS BUILT, quando necessárias;
- h) *checklist* sintético das inspeções realizadas de acordo com o Plano de Manutenção e com o apêndice A – Memorial Descritivo.

6.3.12.2. Em até 5 (cinco) dias após a conclusão de cada manutenção corretiva, o Relatório de Manutenção Corretiva, contendo pelo menos, as seguintes informações:

- a) número do contrato;
- b) técnico responsável pela execução;
- c) número do chamado de origem aberto pela CONTRATANTE;
- d) data e horário de chegada do técnico ao Tribunal;
- e) data e horário da aplicação de uma solução de contorno (provisória) para o incidente/problema;
- f) data e horário da aplicação de uma solução definitiva por meio do encerramento do chamado;
- g) descrição dos problemas detectados, suas possíveis causas e os procedimentos tomados para a realização dos respectivos reparos;
- h) listagem de materiais, peças e/ou equipamentos substituídos;
- i) recomendações quanto ao melhor uso e operação do ambiente;
- j) sugestões de melhorias para o Plano de Manutenção;
- k) atualizações da documentação do AS BUILT, quando necessárias.

6.3.12.3. Até o oitavo dia útil de cada mês, o Pré Faturamento dos Serviços prestados no mês anterior, contendo, pelo menos, as seguintes informações:

- a) valores a serem recebidos pela prestação dos serviços no mês anterior;
- b) informações detalhadas dos serviços prestados e suas respectivas quantidades; e
- c) outras informações que contribuam para o processo de fiscalização contratual e que, posteriormente, farão parte das Faturas/Notas Fiscais.

7. DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Critérios de aceitação dos serviços e equipamentos

7.1.1. A equipe de fiscalização, podendo atuar em conjunto com a CONTRATADA, irá efetuar testes e medições para a aceitação dos serviços.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa Supervisão de Licitações e Contratos Pregão Eletrônico n.º 04/23

7.1.2. O recebimento e a aceitação deste objeto obedecerão ao disposto no artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, no que lhes for aplicável, e proceder-se-ão na seguinte forma:

7.1.2.1. O recebimento será feito provisoriamente, com a emissão e assinatura do Termo de Recebimento Provisório (TRP), no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da conclusão de cada uma das Etapas de Implantação e entrega de seus respectivos resultados/artefatos, bem como de outros documentos necessários à comprovação de regularidade, para efeito de posterior verificação de conformidade dos requisitos constantes deste Termo de Referência; e

7.1.2.2. O recebimento será feito definitivamente, com a emissão, assinatura e encaminhamento para a CONTRATADA do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório ou do atendimento de todas as eventuais solicitações de ajustes.

7.1.3. Serão recusados os materiais ou equipamentos que possuam componentes e/ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado novo pelo fornecedor.

7.1.4. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

7.1.5. Todo o material e equipamento entregue deve seguir rigorosamente as descrições técnicas mencionadas nesse Termo de Referência, seus apêndices e anexos.

7.1.5.1. A critério exclusivo da CONTRATANTE, após verificações técnicas de compatibilidade com os demais sistemas que compõe a solução, serão aceitos componentes de configuração superior à requerida.

7.1.6. Não serão aceitos adaptadores, fresagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas e/ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente um equipamento/material que sejam fisicamente e/ou logicamente incompatíveis.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa Supervisão de Licitações e Contratos Pregão Eletrônico n.º 04/23

7.1.7. Não serão aceitos softwares livres nem softwares com versões antigas, tampouco softwares e/ou drivers em versões “shareware” ou “trial” e que não estejam em nome da CONTRATANTE em modo definitivo.

7.1.8. Todos os softwares fornecidos deverão ser disponibilizados e configurados em língua Portuguesa ou Inglesa.

7.1.9. Todos os itens técnicos do Termo de Referência, seus apêndices e anexos deverão ser atendidos de maneira independente.

7.1.10. Todos os materiais e equipamentos fornecidos, bem como seus componentes, acessórios ou periféricos devem ser rigorosamente iguais entre si (quando fornecidos em mais de um), tanto em estrutura física, formato, capacidade, características construtivas, características técnicas, drivers, marca e modelo.

7.1.11. Qualquer dano físico, lógico ou elétrico nos equipamentos fornecidos e existentes (pertencentes a CONTRATANTE), causado pela CONTRATADA durante a entrega, instalação e/ou testes de recebimento serão de sua responsabilidade, devendo ela reparar os danos às suas expensas sem qualquer solidariedade da CONTRATANTE.

7.1.12. Caso sejam verificados pela CONTRATANTE quaisquer problemas no material, equipamento ou software, considerando todas as exigências (técnicas e de recebimento), a CONTRATADA será notificada para proceder à devida regularização.

7.1.12.1. Enquanto persistirem os problemas relatados pela CONTRATANTE, o material, equipamento e/ou software não poderá ser utilizado pela CONTRATADA.

7.1.13. A verificação de conformidade dos resultados e especificações definidas neste Termo de Referência será realizada com o preenchimento e assinatura do Relatório de Análise Técnica, por parte da equipe de fiscalização.

7.1.13.1. Na hipótese de a verificação de conformidade para emissão do recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.1.14. Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, os bens/serviços poderão ser corrigidos, refeitos e/ou



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa Supervisão de Licitações e Contratos Pregão Eletrônico n.º 04/23

substituídos, às custas da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de emissão da notificação da inconformidade feita pela Equipe de Fiscalização do contrato.

7.1.14.1. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas, submetendo as entregas ou atividades impugnadas à nova verificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.1.14.2. Durante o período dessa nova verificação, o pagamento correspondente ficará sobrestado até o saneamento necessário,

7.1.15. Caso a CONTRATADA não solucione definitivamente os vícios encontrados, no prazo fixado acima, o gestor do contrato irá recusar o objeto, no todo ou em parte, sem ônus para o CONTRATANTE.

7.1.15.1. A recusa do objeto deverá ser emanada por meio da emissão do Termo de Recusa, constando as desconformidades e indicando as penalidades cabíveis.

7.1.16. Os recebimentos provisórios e/ou definitivos do objeto não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.2. Metodologia de avaliação da qualidade e adequação

7.2.1. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, sendo ao CONTRATANTE reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização contratual.

7.2.2. A execução do objeto contratado será acompanhada e fiscalizada por meio de inspeções e avaliação dos serviços pela equipe de fiscalização designada pela CONTRATANTE.

7.2.2.1. A equipe de fiscalização deverá ser composta por, pelo menos, 2 (dois) servidores efetivos, assistidos de apoio especializado.

7.2.2.2. Os membros da equipe de fiscalização anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do contrato, indicando dia, mês e ano das ocorrências, as determinações



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa Supervisão de Licitações e Contratos Pregão Eletrônico n.º 04/23

consideradas necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados e demais informações relevantes.

7.2.2.3. É assegurado à equipe de fiscalização o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes deste Termo de Referência e seus anexos.

7.2.2.4. A equipe de fiscalização realizará a supervisão, gestão e recebimento dos serviços prestados.

7.2.2.5. A estratégia de fiscalização será definida pela equipe de fiscalização e poderá sofrer alterações durante a execução do contrato.

7.2.3. A avaliação dos serviços será realizada utilizando os quesitos abaixo, constituídos por um ou mais indicadores conforme disposto nos Níveis Mínimos de Serviços:

- a) Inspeções no local;
- b) Testes de comissionamento;
- c) Testes de equipamentos de TIC;
- d) Avaliação documental;
- e) Plano de Manutenção.

7.2.3.1. As fontes de informações que subsidiarão o trabalho da equipe de fiscalização serão o Projeto Executivo, Relatório Semanal de Execução dos Serviços, *databook* e *AS BUILT* do projeto, Plano de Manutenção, Relatório de Manutenção Preventiva e Relatório de Manutenção Corretiva, bem como inspeções aos locais de prestação dos serviços.

7.2.4. Ao CONTRATANTE é reservado o direito de efetuar diligência, a qualquer tempo, em documentos exigidos neste Termo de Referência para averiguar sua veracidade e conformidade.

7.2.5. Quando solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar os resultados da prestação dos serviços por meio de reuniões e relatórios adicionais acerca dos serviços prestados.

7.2.6. Todo o trabalho realizado pela CONTRATADA estará sujeito à avaliação técnica, sendo aprovado quando os serviços forem executados de acordo com os Níveis Mínimos de Serviços e o Relatório Técnico Mensal for analisado e atestado pela equipe de fiscalização.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa
Supervisão de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico n.º 04/23

7.2.7. A equipe de fiscalização, caso identifique que o serviço foi executado ou um material/equipamento foi entregue fora das condições contratuais, deverá aplicar os descontos e as penalidades cabíveis determinadas neste Termo de Referência.

7.2.8. A existência de fiscalização para os serviços contratados não exime ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução adequada de qualquer serviço.

7.2.9. A fiscalização e o controle não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e não implicam corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes.

7.2.10. O resultado da avaliação de conformidade e qualidade dos serviços e, conseqüentemente, da fiscalização contratual constará no Relatório de Análise Técnica, confeccionado pela equipe de fiscalização, ao qual a CONTRATADA terá acesso para eventual contraditório antes da aplicação de descontos.

7.2.10.1. O contraditório deverá ser apresentado em no máximo 5 (cinco) dias úteis, do contrário considerar-se-á que a CONTRATADA concorda com as penalidades.

7.3. Níveis mínimos de serviços

7.3.1. A prestação dos serviços será baseada no modelo de remuneração em função dos resultados apresentados, no qual os pagamentos serão feitos após mensuração e verificação de padrões quantitativos e qualitativos pré-estabelecidos (Níveis Mínimos de Serviços), de modo a resguardar a eficiência e a qualidade na prestação dos serviços.

7.3.1.1. Os Níveis Mínimos de Serviços (NMS) aplicáveis aos ITENS 1 a 7 do objeto (Tabela 1) estão descritos na tabela a seguir:

Níveis Mínimos de Serviço	
Indicador	01 – Índice de Atraso na Conclusão da Implantação
Descrição	Avaliação da implantação da solução dentro dos prazos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa
Supervisão de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico n.º 04/23

	estipulados
Meta	Etapas de Implantação concluídas dentro dos prazos estipulados, conforme Tabela 2: prazos para conclusão das etapas
Métrica	Contagem dos dias corridos entre a data prevista para conclusão de cada Etapa de Implantação e a data de sua efetiva conclusão
Cálculo	Feito por ocorrência, avaliando a data prevista para a conclusão de cada Etapa de Implantação em relação a de sua efetiva conclusão $IACI = DE - DP$, onde: IACI = Índice de Atraso na Conclusão da Implantação DE = Data da Efetiva conclusão da Etapa de Implantação DP = Data Prevista para a conclusão da Etapa de Implantação Se $IACI \leq 0$, não houve atraso. Por outro lado, se $IACI > 0$, houve atraso. Nesse cálculo serão considerados dias corridos.
Instrumento de medição	Relatórios e inspeções
Periodicidade de Aferição	Mensal

Tabela 5: Níveis Mínimos de Serviço aplicáveis aos itens 1 a 7

7.3.1.2. Os Níveis Mínimos de Serviços (NMS) aplicáveis ao ITEM 8 do objeto (Tabela 1) estão descritos na tabela a seguir:

Níveis Mínimos de Serviço	
Indicador	01 - Índice de Tratamento de Chamados no Prazo
Descrição	Avalia se o primeiro atendimento de cada chamado técnico foi realizado dentro do prazo
Métrica	Quantidade de horas corridas em que o incidente/problema ficou em processo de início de tratamento até a chegada do técnico ao local de atendimento
Meta	Prazo máximo de atendimento, conforme a criticidade do chamado
Cálculo	Feito por ocorrência, avaliando a data e horário de registro do chamado e início de seu tratamento $ITCP = DHPA - DHCR$, onde: ITCP = Índice de Tratamento de Chamado DHPA = Data e Horário no qual houve o Primeiro Atendimento ao chamado por parte da CONTRATADA (técnico chegou ao local)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa Supervisão de Licitações e Contratos Pregão Eletrônico n.º 04/23

	DHCR = Data e Horário no qual o Chamado foi Registrado na central de atendimento da CONTRATADA
Instrumento de medição	Relatórios e ferramenta de GSTI
Periodicidade de Aferição	Mensal
Indicador	02 - Índice de Aplicação de Contorno no Prazo
Descrição	Avalia se as soluções de contorno para cada chamado técnico foram aplicadas dentro do prazo
Métrica	Quantidade de horas corridas em que o incidente/problema ficou em tratamento até o estabelecimento de uma solução provisória
Meta	Prazo máximo para contorno, conforme a criticidade do chamado
Cálculo	Feito por ocorrência, avaliando a data e horário de registro do chamado e da aplicação da solução de contorno $IACP = DHASC - DHCR$, onde: $IACP$ = Índice de Aplicação de Contorno no Prazo $DHASC$ = Data e Horário no qual houve a Aplicação de uma Solução de Contorno (provisória ao incidente/problema) $DHCR$ = Data e Horário no qual o Chamado foi Registrado na central de atendimento da CONTRATADA
Instrumento de medição	Relatórios e ferramenta de GSTI
Periodicidade de Aferição	Mensal
Indicador	03 – Índice de Chamados Solucionados no Prazo
Descrição	Avalia se cada chamado técnico foi solucionado dentro do prazo
Métrica	Quantidade de horas corridas em que o incidente/problema ficou em processo de reparação até o fechamento do chamado técnico
Meta	Prazo máximo de solução, conforme a criticidade do chamado
Cálculo	Feito por ocorrência, avaliando a data e horário de registro do chamado na central de atendimento e seu fechamento $ICSP = DHfC - DHaC$, onde: $ICSP$ = Índice de Chamados Solucionados no Prazo $DHfC$ = Data e Horário no qual houve o registro de fechamento do Chamado por parte da CONTRATADA $DHaC$ = Data e Horário no qual o chamado foi registrado na central de atendimento da CONTRATADA
Instrumento de medição	Relatórios e ferramenta de GSTI
Periodicidade de Aferição	Mensal

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ****Diretoria Administrativa
Supervisão de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico n.º 04/23**

Indicador	04 - Índice de garantia técnica de chamados
Descrição	Reincidência de igual incidente/problema em curto espaço de tempo
Meta	Até 72 (setenta e duas) horas
Métrica	Quantidades de horas transcorridas entre a solução de um chamado e um novo registro com a mesma natureza/teor do anterior
Cálculo	Feito por ocorrência, avaliando a data e horário de fechamento do chamado técnico e a data e horário de abertura de novo chamado na central de atendimento contendo registro de igual natureza $IGTC = DHpCa - DHsC$, onde: IGTC = Índice de Garantia Técnica de Chamados DHpCa = Data e Horário no qual o primeiro Chamado foi fechado DHsC = Data e Horário no qual houve a abertura de segundo Chamado devido à mesma causa que o anterior
Instrumento de medição	Relatórios e ferramenta de GSTI
Periodicidade de Aferição	Mensal
Indicador	05 – Índice de Atraso na Realização de Manutenções Preventivas
Descrição	Avaliação da realização das manutenções preventivas efetuada dentro dos prazos estipulados
Meta	Manutenções preventivas realizadas nas datas estipuladas no Plano de Manutenção
Métrica	Contagem dos dias entre a data prevista para a realização da manutenção preventiva e a data da sua realização
Cálculo	Feito por ocorrência, avaliando a data prevista para cada manutenção preventiva em relação a de sua efetiva realização $IAMP = DE - DP$, onde: IAMP = Índice de Atraso na realização de Manutenções Preventivas DE = Data da Efetiva realização da manutenção DP = Data Prevista para a realização da manutenção Se $IAMP \leq 0$, não houve atraso. Por outro lado, se $IAMP > 0$, houve atraso. Nesse cálculo serão considerados dias corridos.
Instrumento de medição	Relatórios



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa
Supervisão de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico n.º 04/23

Periodicidade de Aferição	Bimestral
Indicador	06 – Índice de Cumprimento do Plano de Manutenção
Descrição	Avaliação da conformidade das manutenções (preventivas e/ou corretivas) efetuadas com o Plano de Manutenção (planejamento da prestação)
Meta	Todas as atividades realizadas durante as manutenções (preventivas e/ou corretivas) abordando por completo o Plano de Manutenção
Métrica	Quantidade de itens verificados/validados durante uma manutenção (preventiva e/ou corretiva)
Cálculo	Feito por ocorrência a cada manutenção (preventiva e/ou corretiva) realizada, avaliando se as atividades executadas respeitaram a lista presente no Plano de Manutenção $ICPM = QApPM - QAR$, onde: ICPM = Índice de Cumprimento do Plano de Manutenção QApPM = Quantidade de Atividades previstas no Plano de Manutenção QAR = Quantidade de Atividades Realizadas constantes no Plano de Manutenção durante uma manutenção (preventiva e/ou corretiva) Se $ICPM = 0$, não houve desconformidade com o Plano de Manutenção. Por outro lado, se $ICPM > 0$, houve desatendimento ao Plano de Manutenção.
Instrumento de medição	Relatórios, Plano de Manutenção e inspeções
Periodicidade de Aferição	Bimestral

Tabela 7: Níveis Mínimos de Serviço aplicáveis ao item 8

7.3.2. Para os cálculos, sempre que necessário, os valores decimais serão arredondados, valendo-se da metodologia definida na Resolução nº 866 do IBGE.

7.3.3. A análise dos resultados relativos aos Níveis Mínimos de Serviço alcançados pela CONTRATADA poderá resultar em penalidades (descontos e/ou sanções administrativas), caso não tenham sido atingidas as metas estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3.4. As ocorrências que, por qualquer motivo, não foram verificadas e apuradas no mês em que aconteceram, quando chegarem ao conhecimento da



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa
Supervisão de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico n.º 04/23

Equipe de Fiscalização, deverão ser imediatamente registradas, verificadas e apuradas.

7.3.5. Quaisquer indicadores influenciados negativamente por problemas comprovadamente causados pelo CONTRATANTE ou por outros fatores de força maior, esse último devidamente justificado, não serão motivos de aplicação de penalidades à CONTRATADA.

7.4. Procedimento para aplicação de descontos (glosas)

7.4.1. A tabela a seguir apresenta as gradações e respectivos valores de descontos aplicáveis (glosas) à fatura dos serviços, independente das sanções cabíveis, pelo não cumprimento dos Níveis Mínimos de Serviços:

DESCONTOS APLICÁVEIS A FATURAS DOS ITENS 1 A 7 DO OBJETO			
Indicador NMS		Faixas de aplicação do desconto	Percentual de desconto
01	Índice de Atraso na Conclusão da Implantação	Até 15 (quinze) dias úteis além da meta	1% sobre o valor total da Etapa de Implantação por ocorrência
		Acima de 15 (quinze) dias até 30 (trinta) dias corridos além da meta	3% sobre o valor total da Etapa de Implantação por ocorrência
		Acima de 30 (trinta) dias até 60 (sessenta) dias corridos além da meta	5% sobre o valor total da Etapa de Implantação por ocorrência
		Acima de 60 (sessenta) dias até 90 (noventa) dias corridos além da meta	10% sobre o valor total da Etapa de Implantação por ocorrência
		Acima de 90 (noventa) dias até 120 (cento e vinte) dias corridos além da meta	20% sobre o valor total da Etapa de Implantação por ocorrência
		Acima de 120 (cento e vinte) dias corridos além da meta	30% sobre o valor total da Etapa de Implantação por ocorrência
DESCONTOS APLICÁVEIS A FATURAS DO ITEM 8 DO OBJETO			
Indicador NMS		Faixas de aplicação do desconto	Percentual de desconto
01	Índice de Tratamento de	Até 1 (uma) hora corrida além da meta	0,25% sobre o valor mensal do serviço por ocorrência



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa Supervisão de Licitações e Contratos Pregão Eletrônico n.º 04/23

	Chamados no Prazo	Acima de 1 (uma) hora até 2 (duas) horas corridas além da meta	0,5% sobre o valor mensal do serviço por ocorrência
		Acima de 2 (duas) horas até 4 (quatro) horas corridas além da meta	1% sobre o valor mensal do serviço por ocorrência
		Acima de 4 (horas) corridas além da meta	2% sobre o valor mensal do serviço por ocorrência
02	Índice de Contorno no Prazo	Até 6 (seis) horas corridas além da meta	1% sobre o valor mensal do serviço por ocorrência*
		Acima de 6 (seis) horas até 12 (doze) horas corridas além da meta	3% sobre o valor mensal do serviço por ocorrência*
		Acima de 12 (duas) horas até 24 (vinte e quatro) horas corridas além da meta	5% sobre o valor mensal do serviço por ocorrência*
		Acima de 24 (vinte e quatro) horas corridas além da meta	7% sobre o valor mensal do serviço por ocorrência*
03	Índice de Chamados Solucionados no Prazo	Até 6 (seis) horas corridas além da meta	1% sobre o valor mensal do serviço por ocorrência**
		Acima de 6 (seis) horas até 12 (doze) horas além da meta	3% sobre o valor mensal do serviço por ocorrência**
		Acima de 12 (duas) horas até 24 (vinte e quatro) horas corridas além da meta	5% sobre o valor mensal do serviço por ocorrência**
		Acima de 24 (vinte e quatro) horas corridas além da meta	7% sobre o valor mensal do serviço por ocorrência**
04	Índice de garantia técnica de chamados	Até 1 (uma) hora corridas aquém da meta	0,5% sobre o valor mensal do serviço por ocorrência
		De 1 (uma) hora até 6 (seis) horas corridas aquém da meta	1% sobre o valor mensal do serviço por ocorrência
		De 6 (seis) horas até 12 (doze) horas corridas aquém da meta	2% sobre o valor mensal do serviço por ocorrência
		De 12 (doze) horas até 24 (vinte e quatro) horas corridas aquém da meta	3% sobre o valor mensal do serviço por ocorrência
		De 24 (vinte e quatro) horas até 36 (trinta e seis) horas corridas aquém da meta	5% sobre o valor mensal do serviço por ocorrência



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa Supervisão de Licitações e Contratos Pregão Eletrônico n.º 04/23

		Acima de 36 (trinta e seis) horas corridas aquém da meta	7% sobre o valor mensal do serviço por ocorrência
05	Índice de Atraso na Realização de Manutenções Preventivas	Até 1 (um) dia corrido além da meta	0,25% sobre o valor mensal do serviço por ocorrência
		Acima de 1 (um) dia até 5 (cinco) dias corridos além da meta	0,5% sobre o valor mensal do serviço por ocorrência
		Acima de 5 (cinco) dias até 10 (dez) dias corridos além da meta	1% sobre o valor mensal do serviço por ocorrência
		Acima de 10 (dez) dias até 20 (vinte) dias corridos além da meta	3% sobre o valor mensal do serviço por ocorrência
		Acima de 20 (vinte) dias até 30 (trinta) dias corridos além da meta	5% sobre o valor mensal do serviço por ocorrência
		Acima de 30 (trinta) dias corridos além da meta	7% sobre o valor mensal do serviço por ocorrência
06	Índice de Cumprimento do Plano de Manutenção	Até 1 (uma) atividade aquém da meta	1% sobre o valor mensal do serviço por ocorrência
		Acima de 1 (uma) atividade até 3 (três) atividades aquém da meta	3% sobre o valor mensal do serviço por ocorrência
		Acima de 3 (três) atividades até 5 (cinco) atividades aquém da meta	5% sobre o valor mensal do serviço por ocorrência
		Acima de 5 (cinco) atividades aquém da meta	8% sobre o valor mensal do serviço por ocorrência

Tabela 8: descontos aplicáveis

7.4.1.1. * Para chamados com criticidade alta os percentuais acima deverão ser multiplicados por 3 (três).

7.4.1.2. ** Para chamados com criticidade alta os percentuais acima deverão ser multiplicados por 5 (cinco).

7.4.2. Os descontos (glosas) provenientes do não atingimento de indicadores dos Níveis Mínimos de Serviços poderão ser aplicados cumulativamente (descontos pelo descumprimento de mais de um indicador no mesmo mês).

7.4.3. A CONTRATADA será ouvida, proporcionando o contraditório, quando o CONTRATANTE finalizar o processo de apuração dos Níveis Mínimos de Serviços a fim de que aquela (CONTRATADA) apresente eventuais justificativas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa Supervisão de Licitações e Contratos Pregão Eletrônico n.º 04/23

para os descumprimentos apontados, cabendo ao CONTRATANTE acatar ou não os motivos apresentados. Em caso de negativa por parte do CONTRATANTE quanto à receptividade da motivação, proceder-se-á com os descontos.

7.4.4. Os descontos (glosas) deverão ser efetuados na fatura do mês de apuração dos Níveis Mínimos de Serviços que motivaram a aplicação da penalidade financeira.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS

8.1. A estimativa de custos para esta contratação foi realizada a partir de pesquisa de preços a qual se encontra inserida no processo administrativo.

8.2. De acordo com essa pesquisa, o valor estimado para a referida contratação é de **R\$9.029.849,97 (nove milhões, vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos)**, discriminado por itens na tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição	Métrica	Qtd	Valor unitário	Valor total
1	1	Datacenter principal	Unidade	1	R\$6.112.825,97	R\$6.112.825,97
	2	Datacenter de contingência			R\$509.768,36	R\$509.768,36
	3	Adequação de cabeamento lógico óptico e metálico			R\$705.537,57	R\$705.537,57
	4	Limpeza, comissionamento das soluções e desmobilização			R\$29.145,61	R\$29.145,61
	5	Moving de equipamentos para nova solução			R\$95.910,00	R\$95.910,00
	6	Projetos e documentação			R\$96.242,79	R\$96.242,79
	7	Treinamento e repasse de conhecimento/tecnologia			R\$45.332,17	R\$45.332,17
	8	Manutenção preventiva e corretiva da solução	Mês	55	R\$26.092,50	R\$ 1.435.087,50
TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO					R\$9.029.849,97	

Tabela 9: Estimativa de preços da contratação.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Metodologia para a licitação

9.1.1. Esta contratação será realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

9.1.2. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR GRUPO.

9.1.3. Modo de disputa aberto/fechado.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

**Diretoria Administrativa
Supervisão de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico n.º 04/23**

9.1.4. O regime de execução do contrato será de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

9.2. Classificação como objeto comum

9.2.1. O objeto do presente Termo de Referência caracteriza-se, em sua predominância, como “bens e serviços de informática comuns”, nos termos do Art. 6, XIII, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9.2.1.1. No conceito de “bens e serviços de informática e automação comuns”, são compreendidos aqueles disponíveis no mercado e cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório por meio de especificações usuais.

9.2.1.2. Nesse sentido, a solução de Datacenter, incluindo todos os equipamentos e sistemas que o compõe, os serviços de adequações necessários para implementação do modelo de sala segura, possuem características técnicas comuns e usuais no mercado, submetendo-se aos padrões técnicos estabelecidos em normas nacionais e internacionais. Além disso, seus padrões de desempenho e qualidade estão norteados por essas normas e descritos objetivamente neste Termo de Referência, seus apêndices e anexos.

9.2.1.3. Os serviços de garantia e manutenções preventivas e corretivas para a solução do Datacenter são essenciais para a manutenção operacional do ambiente após sua conclusão, sendo considerados serviços de natureza continuada atrelados à solução de Datacenter.

9.3. Participação de consórcio de empresas

9.3.1. Fica vedada a participação de consórcios por se tratar de objeto de prestação comum pelo mercado.

9.3.1.1. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que, nas contratações de TIC, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, as quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa Supervisão de Licitações e Contratos Pregão Eletrônico n.º 04/23

tocante à qualificação técnica e econômico-financeira. Condições essas suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

9.3.1.2. Além disso, o objeto dessa contratação, embora possua complexidade em virtude da necessidade de conhecimentos técnicos de várias áreas distintas, como engenharia civil e/ou arquitetura, engenharia mecânica, tecnologia da informação, entre outros, trata em sua maior parte de adequação e instalação de equipamentos de controle ambiental comuns a ambientes de Datacenter.

9.3.1.3. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação da contratação. Nesses casos, o contratante, a fim de aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. O que não é o caso do referido objeto, pois nas pesquisas de preços todos os fornecedores consultados afirmaram atender as especificações técnicas do objeto.

9.3.1.4. A reunião de empresas que, individualmente, poderiam fornecer os bens e prestar os serviços, reduziria o número de licitantes. Desse modo, a vedação a consórcios produz assim efeito positivo, exatamente por deixar em pé de igualdade todos os licitantes, premiando assim o princípio da isonomia e, consequente, justa competição entre os interessados.

9.4. Contratação de microempresas e empresas de pequeno porte

9.4.1. A licitação será de ampla participação, pois o valor do grupo de itens supera R\$80mil. Contudo, haverá o empate ficto e a habilitação tardia para as ME/EPP.

9.4.2. Não se aplica a esta contratação o disposto no Art.15 do Decreto Estadual 4.993/2016, por não se tratar de aquisições de bens de natureza



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

**Diretoria Administrativa
Supervisão de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico n.º 04/23**

divisível (conforme item 3- Parcelamento do objeto) e por, durante o Estudo Técnico Preliminar, não terem sido identificadas empresas prestadoras/fornecedoras enquadradas como ME/EPP para fornecer/entregar o objeto desta contratação.

9.5. Vistoria técnica

9.5.1. Os licitantes poderão vistoriar o local disponibilizado para instalação dos novos Datacenters para conhecimento da situação da atual infraestrutura existente no Tribunal, bem como realizar medições, questionamentos e levantamentos que julgarem necessários de forma a proporcionar o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, até um dia útil antes da data da sessão de abertura da licitação, em horário previamente agendado pelo e-mail: licitacoesdti@tce.pr.gov.br e/ou gactic@tce.pr.gov.br.

9.5.1.1. A vistoria deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data de sua realização.

9.5.1.2. No e-mail de agendamento, a licitante deverá mencionar o número do Edital, suas informações de contato (denominação social, endereço e telefone) e da pessoa que realizará a visita (nome completo, CPF e telefone).

9.5.1.3. A vistoria será acompanhada por colaborador do CONTRATANTE, designado para esse fim, em data (dia útil) e horário (comercial) previamente agendados.

9.5.1.4. O representante da licitante, no momento da vistoria, deverá comprovar por simples procuração os poderes para representar a licitante.

9.5.2. A vistoria técnica visa disponibilizar às licitantes as informações necessárias à correta elaboração de suas propostas, bem como, dotá-las de pleno conhecimento do ambiente do CONTRATANTE.

9.5.3. Todas as licitantes deverão apresentar junto da documentação de proposta/habilitação declaração:

- c) Termo de Realização de Vistoria Técnica assinado pelo servidor responsável, conforme Anexo I deste Termo de Referência; ou
- d) Termo de Renúncia à Vistoria Técnica emitido pelos licitantes, conforme modelo constante anexo II deste Termo de Referência, atestando que não



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa Supervisão de Licitações e Contratos Pregão Eletrônico n.º 04/23

poderão alegar o desconhecimento dos serviços, infraestrutura e ambiente tecnológico, e/ou de dificuldades técnicas não previstas, como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços para a execução do objeto. Será de inteira responsabilidade da licitante a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais da prestação de serviço.

9.5.4. Caso a licitante vencedora não preveja ou subdimensione verbas necessárias à perfeita execução do objeto, deverá suprir a falta sem direito a receber qualquer pagamento suplementar.

9.6. Requisitos de habilitação e proposta

9.6.1. A licitante deverá apresentar sua proposta de preço devidamente preenchida e assinada, conforme Anexo III deste Termo de Referência.

9.6.1.1. Junto a proposta, o licitante deverá ainda apresentar os seguintes documentos:

9.6.1.1.1. Termo de Realização de Vistoria ou Termo de Renúncia à Vistoria, conforme anexos I ou II deste Termo de Referência, devidamente preenchidos e assinados.

9.6.1.1.2. Documento constando o endereço eletrônico (URL) onde estarão disponíveis o(s) catálogo(s), ficha(s) técnica(s), manual(is) técnico(s), manual(is) de operação, brochura(s) ou similares pertinentes aos equipamentos ofertados a fim de complementar as informações fornecidas em sua proposta e comprovar as características técnicas dos insumos, paredes corta-fogo certificadas (NBR 10.636), racks autônomos, solução de cabeamento óptico e metálico, sistema de detecção e combate a incêndio, UPS, climatização e demais itens.

9.6.1.1.2.1. O documento será o balizador para que a equipe do Tribunal verifique a conformidade dos produtos ofertados aos requisitos definidos nesse Termo de Referência e seus apêndices.

9.6.2. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos relativos à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista:

9.6.2.1. Documentação ordinária.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa Supervisão de Licitações e Contratos Pregão Eletrônico n.º 04/23

9.6.3. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos relativos à qualificação técnica:

9.6.3.1. Declaração de que possuirá no seu quadro funcional, na data de início da vigência contratual, os profissionais habilitados para a perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, contendo no mínimo engenheiro civil ou arquiteto, engenheiro mecânico e engenheiro eletricitista.

9.6.3.2. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo os contatos do responsável por sua emissão e devidamente identificado em nome da licitante, comprovando ter executado, sem ressalvas, os serviços de implantação de Datacenter (ou centro de processamento de dados) englobando os seguintes itens:

- a) Fornecimento e instalação de Datacenter modular com certificação NBR 10.636;
- b) Fornecimento e instalação de sistema de *vídeo wall* de uso profissional com matriz de vídeo;
- c) Fornecimento e instalação fibras ópticas com padrão OM3 ou OM4;
- d) Coordenação e adequação da parte civil (piso elevado, paredes e divisórias contra fogo);
- e) Fornecimento e instalação de sistema dual bus de UPS (No Breaks);
- f) Fornecimento e instalação de sistema de segurança, monitoramento, CFTV e/ou controle de acesso em Datacenter;
- g) Fornecimento e instalação de sistema de ar-condicionado de expansão direta de precisão em Datacenter;
- h) Fornecimento e instalação de sistema de detecção e combate a incêndio com ECAROS- 25, FM 200, NOVEC 1230 ou equivalente;
- i) Fornecimento e instalação de sistema de detecção precoce do tipo HSSD ou equivalente;
- j) Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Datacenters.

9.6.3.3. Atestado de capacidade técnica em nome de seus respectivos responsáveis técnicos, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com contato de referência do responsável pela emissão do atestado, devidamente registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), acompanhado pela(s) respectiva(s) ART (Anotação de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa Supervisão de Licitações e Contratos Pregão Eletrônico n.º 04/23

Responsabilidade Técnica), comprovando ter a licitante executado sem ressalvas, os serviços de implantação de Datacenter (ou Centro De Processamento de Dados) compreendendo:

- a) Fornecimento e instalação de Datacenter modular com certificação NBR 10.636, de no mínimo 10m²;
- b) Fornecimento e instalação de fibras ópticas com padrão OM3 ou OM4 e conexões em cartuchos/cassetes MPO;
- c) Fornecimento e instalação de sistema dual bus de, no mínimo, 2 (dois) nobreaks de 40kVA/kW ou superior;
- d) Fornecimento e instalação de sistema de segurança, monitoramento, CFTV e/ou controle de acesso;
- e) Fornecimento e instalação de sistema de ar-condicionado de expansão direta de precisão 10 TR ou superior;
- f) Fornecimento e instalação de sistema de detecção e combate a incêndio com ECAROS- 25, FM 200, NOVEC 1230 ou equivalente; e
- g) Fornecimento e Instalação de sistema de detecção precoce do tipo HSSD, ou equivalente, para área com no mínimo 10m².

9.6.4. Em função da especificidade do objeto, não serão aceitos atestados de obras de outros tipos edifícios não relacionados ao abrigo e funcionamento de centrais de processamento de dados (Datacenter ou Sala Segura).

9.6.5. O somatório de atestados será admitido desde que seja relacionado às especialidades constantes das letras a) a j) do item 9.6.3.2 e a) a g) do item 9.6.3.4.

9.6.5.1. Ficam vedados somatórios relacionados às quantidades (m², KVA/KW e/ou TR) previstas nas alíneas a), c), e) e g) do item 9.6.3.3.

9.6.5.1.1. Exemplificando: não serão admitidos 2 atestados de fornecimento e instalação de Datacenter modular com certificação NBR 10.636 de salas com 5m², cada, para chegar a 10m² no total; e/ou 2 atestados de sistema dual bus de 2 (dois) nobreaks de 20kVA/kW para chegar ao total de 40KVA/KW; e/ou 2 atestados de sistema de ar-condicionado de expansão direta de precisão com 5 TR, cada, para chegar ao total de 10 TR; e/ou 2 atestados de sistema de detecção precoce do tipo HSSD, ou equivalente, com área de 5m², cada, para chegar ao total de 10m².



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa Supervisão de Licitações e Contratos Pregão Eletrônico n.º 04/23

9.6.6. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da proponente, nem pela própria proponente.

9.6.6.1. São consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da proponente empresas por ela controladas ou empresas controladoras da proponente, ou empresas que tenham, no mínimo, uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente do atestado e da proponente.

9.6.7. Quando faltar informação no atestado ou existir dúvida em relação à sua veracidade, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como: cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, os quais deverão ser enviados por e-mail, em até 4 (quatro) horas, contadas da solicitação, e seus originais ou cópias autenticadas encaminhados, via correio, em até 48 horas após a solicitação.

10. ASPECTOS CONTRATUAIS

10.1. Vigência

10.1.1. O prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) meses, contados da data de publicação do extrato do contrato no Diário Eletrônico do TCE-PR.

10.2. Alteração subjetiva

10.2.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do CONTRATANTE à continuidade do contrato.

10.3. Subcontratação

10.3.1. É permitida a subcontratação apenas para os ITENS 1, 5 e 8 do objeto (Tabela 1: lista de itens que compõem a solução), o que supre possíveis dificuldades de ordem técnica da CONTRATADA.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa Supervisão de Licitações e Contratos Pregão Eletrônico n.º 04/23

10.3.1.1. A CONTRATADA somente poderá subcontratar os serviços de adequações civis, instalação e manutenção dos sistemas de refrigeração e ar-condicionado e a mudança (*moving*) dos equipamentos de TIC.

10.3.1.2. A CONTRATADA não poderá subcontratar totalmente os serviços objeto desta contratação.

10.3.2. Para qualquer subcontratação deverá haver aprovação prévia da equipe de fiscalização do contrato.

10.3.3. A CONTRATADA deverá apresentar a indicação da(s) empresa(s) que prestará(ão) os serviços SUBCONTRATADOS, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone.

10.3.4. A CONTRATADA incluirá, em todos os contratos que vier a celebrar com as SUBCONTRATADAS, dispositivo que permita ao TCE-PR exercer irrestrito acompanhamento e fiscalização da execução do objeto subcontratado.

10.3.5. Na hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o TCE-PR pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10.3.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade TCE-PR ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

10.3.7. Na hipótese de subcontratação parcial dos serviços, será exigida da CONTRATADA a apresentação dos seguintes documentos da(s) SUBCONTRATADA(S):

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal e trabalhista;
- c) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa Supervisão de Licitações e Contratos Pregão Eletrônico n.º 04/23

- d) declaração de não utilização de trabalho degradante ou forçado; e
declaração de inexistência entre seus diretores, responsáveis técnicos ou
sócios de servidores ou ocupantes de cargo comissionado no TCE-PR.

10.4. Obrigações da Contratante

- 10.4.1.** Designar responsáveis para a gestão e fiscalização do objeto contratual.
- 10.4.2.** Fiscalizar o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, sendo permitida a participação de terceiros para prestar assistência/informações, registrando as inconsistências porventura existentes.
- 10.4.3.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 10.4.4.** Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções e avaliações realizadas, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
- 10.4.5.** Comunicar à CONTRATADA todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC, indicando por escrito as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas e fixando prazo para a sua correção.
- 10.4.6.** Dirimir eventuais dúvidas e prestar todos os esclarecimentos à CONTRATADA necessários à execução contratual.
- 10.4.7.** Esclarecer à CONTRATADA como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos para a execução e gestão do contrato.
- 10.4.8.** Aplicar à CONTRATADA as glosas e sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 10.4.9.** Notificar formalmente a CONTRATADA quanto à aplicação de eventuais penalidades/sanções, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa Supervisão de Licitações e Contratos Pregão Eletrônico n.º 04/23

10.4.10. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo, ante ateste das notas fiscais, observados indicadores e glosas estabelecidos neste Termo de Referência.

10.4.11. Encaminhar à CONTRATADA o Termo de Recebimento Definitivo de acordo com os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

10.5. Obrigações da Contratada

10.5.1. Participar de reuniões (inicial e/ou periódica) convocadas pelo CONTRATANTE.

10.5.1.1. Essas reuniões devem ser convocadas com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data marcada.

10.5.2. Designar formalmente e manter, no local, em até 02 (dois) dias após a reunião inicial, 01 (um) profissional de seu quadro para atuar como Preposto, que dará assistência técnica e administrativa qualificada.

10.5.2.1. Cabe a ele, durante a execução do contrato, observar o emprego dos métodos mais modernos e adequados, de acordo com as recomendações técnicas específicas e orientações dos fabricantes.

10.5.3. Comunicar formalmente ao CONTRATANTE a necessidade de alterações de Preposto, em até 5 (cinco) dias antes da efetiva substituição, providenciando o repasse de conhecimento ao que for ingressar.

10.5.4. Comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgar necessário para o recebimento de notificações e/ou pagamentos.

10.5.5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

10.5.6. Ter pleno conhecimento de todas as condições, características, procedimentos e peculiaridades do objeto contratado, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento acerca do contrato.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa Supervisão de Licitações e Contratos Pregão Eletrônico n.º 04/23

- 10.5.7.** Apresentar toda a documentação relacionada ao faturamento e pagamento dos serviços, conforme preceitos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 10.5.8.** Acompanhar a qualidade e os níveis de serviços alcançados com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções de rumo.
- 10.5.9.** Cumprir integralmente as especificações e prazos definidos nos chamados técnicos, garantindo a qualidade dos serviços entregues.
- 10.5.10.** Admitir, administrar, coordenar avaliar e custear integralmente os profissionais necessários à prestação dos serviços.
- 10.5.10.1.** Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados, qualificados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 10.5.10.2.** Fornecer e/ou direcionar tantos recursos quanto forem necessários para atender as exigências de qualidade determinadas para cada chamado técnico.
- 10.5.11.** Observar e respeitar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança do CONTRATANTE.
- 10.5.12.** Registrar previamente todos os seus empregados junto ao CONTRATANTE, por meio de listagem a ser encaminhada oficialmente pela CONTRATADA, constando nome completo, número do documento de identidade e profissão/função no local.
- 10.5.12.1.** Essa listagem deverá ser atualizada em qualquer necessidade de realocação ou substituição de empregados.
- 10.5.13.** Reportar ao CONTRATANTE, em até 01 (dia) do fato, quaisquer anormalidades, erros e/ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do Tribunal.
- 10.5.14.** Responsabilizar-se pela entrega dos serviços com a qualidade exigida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Termo de Referência.
- 10.5.15.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos e orientações de imediato.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa Supervisão de Licitações e Contratos Pregão Eletrônico n.º 04/23

10.5.15.1. Permitir o livre acesso da equipe de fiscalização ao local dos serviços, acatando direcionamentos, sugestões e determinações, registrando todas as ocorrências no Relatório de Execução dos Serviços Semanais.

10.5.15.1.1. Durante o acesso da fiscalização ao local de implantação da solução, este poderá ser filmado ou fotografado, sem que para isso a CONTRATANTE necessite de qualquer autorização da CONTRATADA. A CONTRATADA não fará jus a qualquer tipo de direito de imagem decorrente das fotos e filmes gerados.

10.5.15.2. Responsabilizar-se sobre todos os atos de seus profissionais, por qualquer atividade técnica operacional ou intelectual ou comportamental que venha a causar danos ou prejuízos ao Tribunal.

10.5.15.3. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados e/ou preposto causarem ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo de imediato os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus e a responsabilidade decorrente.

10.5.16. Responsabilizar-se integralmente pela segurança de seus veículos e equipamentos, movimentação de pessoal ou material, assumindo a responsabilidade por qualquer acidente com seu pessoal e/ou provocado por esses a terceiros durante os trabalhos.

10.5.17. Responsabilizar-se integralmente por todos os ônus, diretos e indiretos, referentes a execução do objeto contratual.

10.5.18. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela equipe de fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.5.19. Seguir e instruir seus representantes quanto a todas as normas internas e diretrizes do CONTRATANTE direta ou indiretamente relacionadas à execução dos serviços.

10.5.20. Cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho e diligenciar para que seus empregados e os seus possíveis subcontratados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa Supervisão de Licitações e Contratos Pregão Eletrônico n.º 04/23

10.5.20.1. A CONTRATANTE poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos.

10.5.20.2. O ônus da paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais.

10.5.21. Instruir seus profissionais a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades fora da abrangência do contrato, devendo a CONTRATADA relatar de imediato à equipe de fiscalização toda e qualquer ocorrência nesse sentido.

10.5.22. Responsabilizar-se pela recomposição de toda a área afetada em consequência da prestação dos serviços (pisos, alvenarias, concretos, instalações em geral, etc.), conforme padrão de acabamento existente.

10.5.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.5.24. Guardar sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual.

10.5.25. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outrem a responsabilidade por problemas de funcionamento dos serviços/fornecimento do objeto.

10.5.26. Encaminhar, preferencialmente por meio de protocolo junto ao CONTRANTE, à equipe de fiscalização todas as faturas/notas fiscais dos serviços prestados.

10.5.27. Manter-se durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.5.28. Manifestar-se ou responder à consulta do CONTRATANTE, em até 120 (cento e vinte) dias antes do término da vigência do contrato, se tem o interesse ou não em prorrogar o contrato.

10.5.29. Suspender o fornecimento dos serviços no ato do término da vigência contratual, em caso de não haver prorrogação do vínculo ou por suspensão/cancelamento.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa Supervisão de Licitações e Contratos Pregão Eletrônico n.º 04/23

10.5.29.1. Deverá, em todos os casos, promover a transição contratual, efetuando a transferência de conhecimento, mediante documentação e reuniões técnicas, de todos os serviços para o CONTRATANTE e/ou pessoa jurídica indicada por ele.

10.5.30. Cadastrar-se e manter-se em situação regular junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, no site “Compras Paraná” (GMS/CFPR – <http://www.comprasparana.pr.gov.br>).

10.5.31. Responder/atender a contatos, orientações, exigências e/ou solicitações da equipe de fiscalização no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados a partir do envio de comunicação/solicitação.

10.5.32. Comunicar no prazo máximo de 1 (um) dia a CONTRATANTE, para adoção de medidas cabíveis, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência deste contrato.

10.6.Procedimentos para pagamento

10.6.1. Para os ITENS 1 a 7 do objeto (Tabela 1: lista de itens que compõem a solução), o pagamento será efetuado conforme Cronograma físico e financeiro (item 6 deste Termo de Referência) e o recebimento definitivo de cada Etapa de Implantação e suas Subetapas, a ser apurado mensalmente.

10.6.2. Para o ITEM 8 do objeto (Tabela 1: lista de itens que compõem a solução), o pagamento será mensal, compreendendo os fatos ocorridos no exato período do mês, de seu dia 1º ao seu último dia.

10.6.3. Somente será admitida fatura única, vedada emissão de faturas fracionadas para o mesmo serviço.

10.6.4. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.6.5. Os valores atinentes a descontos (glosas) pelo não atingimento a metas do Níveis Mínimos de Serviços e penalidades (multas), eventualmente aplicadas, serão descontados dos pagamentos.

10.6.6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa Supervisão de Licitações e Contratos Pregão Eletrônico n.º 04/23

10.6.6.1. Em relação aos ITENS 1 a 7 do objeto (Tabela 1: lista de itens que compõem a solução):

- a) documentos exigidos para o recebimento definitivo de cada uma das Etapas de Implantação;
- b) documentos necessários à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;
- e
- c) faturas/notas fiscais.

10.6.6.2. Em relação aos ITEM 8 (Tabela 1: lista de itens que compõem a solução):

- d) Relatório de Manutenção Preventiva;
- e) Relatório de Manutenção Corretiva;
- f) Pré Faturamento dos Serviços;
- g) documentos necessários à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;
- e
- h) faturas/notas fiscais.

10.6.7. As notas fiscais/faturas somente poderão ser emitidas após o recebimento definitivo do objeto.

10.6.8. A CONTRATADA deverá protocolar, em até 3 (três) dias úteis após recebimento definitivo, Requerimento de Pagamento junto ao TCE-PR, salvo se o CONTRATANTE indicar outro procedimento.

10.6.8.1. O Requerimento de Pagamento deve conter as faturas/notas fiscais e demais documentos de comprovação da regularidade da CONTRATADA.

10.6.9. Após o ateste das faturas/notas fiscais, que deverá ocorrer em até 3 (três) dias úteis contados de seus recebimentos, a equipe de fiscalização deverá encaminhá-las para pagamento.

10.6.10. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo.

10.6.11. Havendo erro na apresentação das faturas/notas fiscais ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa Supervisão de Licitações e Contratos Pregão Eletrônico n.º 04/23

10.6.12. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ em que:}$$

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

10.6.13. O pagamento será precedido de consulta ao GMS, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação e demais hipóteses de regularidade.

10.6.14. Na hipótese de irregularidade no cadastro ou habilitação no GMS, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

10.6.15. O pagamento efetuado pelo CONTRATANTE não isenta a CONTRATADA de suas obrigações.

10.6.16. É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

10.6.17. O estado do Paraná não possui convênio com a Receita Federal e, por essa razão, não efetuará a retenção da CSLL, COFINS e PIS/PASEP eventualmente devidos pela CONTRATADA à Receita Federal, conforme Instrução Normativa nº 001/2019-DTE/SEFA.

10.7.Reajuste



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa Supervisão de Licitações e Contratos Pregão Eletrônico n.º 04/23

10.7.1. Os preços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou orçamento a que ela se refere, mediante requerimento da CONTRATADA, com base na variação do IPCA ou outro que vier a substituí-lo.

10.7.2. A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

10.7.3. Para os reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), a anualidade será contada a partir da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido.

10.7.4. O reajuste seguirá as fórmulas de cálculo abaixo:

$$Ir = (I1 - I0) / I0 \text{ onde:}$$

I_r = índice de reajustamento;

I_1 = índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor; e

I_0 = índice correspondente à data base da proposta.

$$R = V_0 \times I_r \text{ em que:}$$

R = valor do reajustamento; e

V_0 = preço original da proposta, na data base (valor a ser reajustado).

$$V_1 = V_0 + R \text{ em que:}$$

V_1 = preço final já reajustado.

10.8. Garantia de execução contratual

10.8.1. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 03 (três) dias úteis contados da convocação, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total dos ITENS 1 a 7 do objeto (Tabela 1: lista de itens que compõem a solução), a fim de assegurar a sua execução.

10.8.1.1. A garantia poderá ser utilizada para pagamento de descontos (glosas), multas e/ou cobrir quaisquer despesas decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, bem como para cobrir prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa Supervisão de Licitações e Contratos Pregão Eletrônico n.º 04/23

10.8.1.2. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição.

10.8.1.2.1. Essa reposição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data em que for notificada pelo CONTRATANTE.

10.8.2. Em caso de acréscimo ou supressão dos itens do objeto contratual, a garantia será acrescida ou devolvida na proporção do ajuste firmado.

10.8.3. Após o início da vigência do ITEM 8 do objeto (Tabela 1: lista de itens que compõem a solução), a CONTRATADA deverá adequar os valores da garantia a 5% (cinco por cento) do valor total do ITEM 8 do objeto (Tabela 1: lista de itens que compõem a solução) e prorrogar o prazo da garantia ofertada.

10.8.3.1. Em caso de prorrogações contratuais, fica a CONTRATADA responsável por adequar os valores e prorrogar a garantia contratual.

10.9. Direitos de propriedade intelectual

10.9.1. A CONTRATADA cederá ao CONTRATANTE, nos termos do artigo 4º da Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo dos resultados produzidos em consequência da execução deste objeto, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, roteiros, tutoriais e qualquer outra documentação produzida no escopo da presente contratação, em papel ou em mídia eletrônica.

10.10. Mecanismos formais de comunicação

10.10.1. Toda a comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser sempre formal como regra, exceto em casos excepcionais que justifiquem outro canal de comunicação.

10.10.2. Os instrumentos utilizados para comunicação formal serão, em ordem de preferência: e-mails, ofícios, reuniões (contendo ATA), telefonemas, e outros correlatos que possam ficar registrados.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa Supervisão de Licitações e Contratos Pregão Eletrônico n.º 04/23

10.10.3. Os emissores de comunicações formais, por parte do CONTRATANTE, serão os membros da equipe de fiscalização.

10.10.4. O destinatário de comunicações formais será o preposto da CONTRATADA.

10.10.5. Os documentos/comunicações poderão ser entregues pessoalmente, mediante recibo, pelo Correio ou meio eletrônico.

10.11. Sanções administrativas

10.11.1. O descumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência e/ou contratuais sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TCEPR;
- d) declaração de inidoneidade; e
- e) descredenciamento do sistema de registro cadastral.

10.11.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.11.3. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:

10.11.3.1. Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;

10.11.3.2. Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:

10.11.3.2.1. M1 = multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação;

10.11.3.2.2. M2 = multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa Supervisão de Licitações e Contratos Pregão Eletrônico n.º 04/23

10.11.3.2.3. M3 = multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.

10.11.3.3. Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:

10.11.3.3.1. G1 = multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

10.11.3.3.2. G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

10.11.4. O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

Condutas		Ocorrência e reincidência					
		Grau de severidade					
		Leve	Moderado			Grave	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
1	Não apresentar a garantia contratual no prazo estipulado	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
2	O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
4	O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
5	A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
6	Atraso injustificado do início da execução do contrato de prestação de serviço ou de fornecimento de bens		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
7	Não manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
8	O desatendimento de determinações regulares da equipe de fiscalização	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
9	Não responder a contatos e/ou solicitações da equipe de fiscalização no prazo de até 03 (três) dias úteis contados a partir do envio de comunicação/solicitação	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
10	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa						1ª vez
11	Agir em desconformidade legal na relação contratual						1ª vez
12	Abandonar a execução do contrato						1ª vez
13	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato						1ª vez
14	Quando não concluir uma ou mais Etapas de Implantação no prazo previsto	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
15	Quando o preposto ou responsável técnico não se	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa
Supervisão de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico n.º 04/23

Condutas		Ocorrência e reincidência					
		Grau de severidade					
		Leve	Moderado			Grave	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
	apresentar em reunião pré-agendada	vez	vez	vez	vez	vez	vez
16	Quando deixar de substituir prestador de serviço que se portar ou realizar condutas de modo inconveniente ou que não atendam às necessidades contratuais	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
17	Quando for evidenciado que o prestador de serviço da CONTRATADA realizou atividade de quebra na segurança das informações do CONTRATANTE						1ª vez
18	Quando o prestador de serviço da CONTRATADA deixar de utilizar crachá de identificação ou não estiver trajando roupas/equipamentos adequados à prestação do serviço, dentro das instalações do CONTRATANTE	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
19	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
20	Deixar de entregar a documentação exigida no Termo de Referência e/ou contrato	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
21	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada ou recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação, (documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária), quando solicitado, ou, ainda, perder as condições de habilitação exigidas.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
22	Descumprimento das diretrizes definidas pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
23	Manipular, por quaisquer meios ou estratégias, indicadores de níveis mínimos de serviço e/ou relatórios de serviço e/ou bases de dados das ferramentas de gerenciamento de serviços e monitoramento do ambiente tecnológico de modo a alterar e/ou interferir indevidamente nos resultados dos serviços prestados e/ou nas avaliações de qualidade e/ou nos níveis de serviço.		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
24	Quando houver desistência da CONTRATADA após sua expressa manifestação de interesse na prorrogação contratual.					1ª vez	2ª vez
25	Não possuir no seu quadro funcional, na data de início da vigência contratual, os profissionais habilitados para a perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, contendo no mínimo engenheiro civil ou arquiteto, engenheiro mecânico e engenheiro eletricista.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
26	Realizar subcontratação fora do escopo definido neste Termo de Referência e/ou sem aprovação da equipe de fiscalização.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
27	Não apresentar o Plano de Manutenção no prazo previsto.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa
Supervisão de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico n.º 04/23

Condutas		Ocorrência e reincidência					
		Grau de severidade					
		Leve	Moderado			Grave	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
28	Não apresentar os termos de garantia da solução e de seus componentes.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
29	Entregar/implantar a solução ou seus componentes em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência ou seus apêndices, sem aceitação formal por parte da equipe de fiscalização.			1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez

Tabela 9: Grau de severidade das sanções aplicáveis.

10.11.5. O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.

10.11.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

10.11.7. Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das gradações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2), excetuadas as penas de multas específicas.

10.11.8. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, fica facultado ao TCE-PR rescindir unilateralmente o contrato.

10.11.9. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada.

10.11.10. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido à CONTRATADA.

10.11.11. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa Supervisão de Licitações e Contratos Pregão Eletrônico n.º 04/23

10.11.12. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao TCE-PR, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.11.13. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa
Supervisão de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico n.º 04/23

ANEXO II - TERMO DE RENÚNCIA À VISTORIA

Pregão Eletrônico nº ____/2023

Empresa:			
Endereço:			
CNPJ:		Telefone:	
Representante:		CPF:	

Declaro para fins de participação no pregão em referência que **optamos por não realizar vistoria técnica** às instalações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná com o acompanhamento da equipe da Diretoria de Tecnologia da Informação.

Essa opção indica que **desistimos de dirimir questões técnicas relativas ao objeto a ser contratado e ao escopo de suas especificações técnicas**. Dessa forma, abster-nos-emos de eventuais pretensões de inclusão de serviços ou acréscimo de preços decorrentes de nossa opção, firmada neste documento.

Curitiba, ____ de _____ de 2023.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa
Supervisão de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico n.º 04/23

APÊNDICES

Os Apêndices “A” a “P” do Termo de Referência estão disponíveis para *download* no sítio oficial do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, www.tce.pr.gov.br, aba superior Transparência do TCE – Licitações do TCE/PR, Pregão Eletrônico 04/2023.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa
Supervisão de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico n.º 04/23

ANEXO 2 DO EDITAL – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROPONENTE:

N.º CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

PESSOA PARA CONTATOS:

TELEFONES:

E-MAIL:

Lote	Item	Descrição	Métrica	Qtd	Valor unitário	Valor total
1	1	Datacenter principal	Unidade	1	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
	2	Datacenter de contingência			R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
	3	Adequação de cabeamento lógico óptico e metálico			R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
	4	Limpeza, comissionamento das soluções e desmobilização			R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
	5	Moving de equipamentos para nova solução			R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
	6	Projetos e documentação			R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
	7	Treinamento e repasse de conhecimento/tecnologia			R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
	8	Manutenção preventiva e corretiva da solução	Mês	55	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
TOTAL PARA A CONTRATAÇÃO					R\$ xx,xx	

Valor total: xxxxx (x-por-extenso-x)

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

Prazo de validade de: xx (mínimo 90) dias, contados da data de abertura da licitação.

Curitiba, XX de XXXXX de 2023

Representante legal



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa
Supervisão de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico n.º 04/23

ANEXO 3 DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO.

CONTRATO N.º XX/2023

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**, CNPJ n.º 77.996.312/0001-21, com sede na Praça Nossa Senhora de Salette, s/n., Centro Cívico, em Curitiba/PR, representado por seu Presidente, Conselheiro **FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES**, autorizado pelo processo n.º N.º, e de outro lado, a **EMPRESA**, CNPJ n.º N.º, com sede na RUA, N.º, BAIRRO, em CIDADE/ESTADO, CEP n.º N.º, fone (N.º) N.º, e-mail: EMAIL, representada por **NOME**, RG n.º N.º SSP/ESTADO e CPF n.º N.º, firmam o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a prestação serviços de instalação de sala segura e ambientes associados, sala de contingência completa com *racks* autônomos e todos os equipamentos que fazem parte da solução de *Datacenter*, serviços de readequação, configuração, testes, movimentação de equipamentos de TIC entre *Datacenters*, documentação, treinamento, manutenção e garantia de toda a solução, conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo 1 do Edital.

CLÁUSULA 2ª CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto será executado de acordo com o item 6 do Termo de Referência, o qual integra este Contrato.

CLÁUSULA 3ª REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

3.1. A CONTRATADA deve adotar os requisitos de sustentabilidade estabelecidos no subitem 5.8. do Termo de Referência.

CLÁUSULA 4ª CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. O objeto será recebido conforme item 7 do Termo de Referência.

CLÁUSULA 5ª GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A garantia de execução contratual deverá ser prestada nos termos do disposto no subitem 10.8. do Termo de Referência.

CLÁUSULA 6ª OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do TCE/PR as listadas no subitem 10.4. do Termo de Referência.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa Supervisão de Licitações e Contratos Pregão Eletrônico n.º 04/23

6.2. São obrigações da CONTRATADA as descritas no subitem 10.5. do Termo de Referência.

CLÁUSULA 7ª PREÇO

7.1. O TCE/PR pagará à CONTRATADA os seguintes valores estimados¹, sempre obedecidos os procedimentos de pagamento estabelecidos na cláusula 9ª do presente instrumento:

Lote	Item	Descrição	Métrica	Qtd	Valor unitário	Valor total
1	1	Datacenter principal	Unidade	1	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
	2	Datacenter de contingência			R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
	3	Adequação de cabeamento lógico óptico e metálico			R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
	4	Limpeza, comissionamento das soluções e desmobilização			R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
	5	Moving de equipamentos para nova solução			R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
	6	Projetos e documentação			R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
	7	Treinamento e repasse de conhecimento/tecnologia			R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
	8	Manutenção preventiva e corretiva da solução	Mês	55	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
TOTAL PARA A CONTRATAÇÃO					R\$ xx,xx	

7.2. Nos valores acima indicados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA 8ª DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O pagamento decorrente do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 6002 - Fiscalização da Efetiva e Regular Aplicação dos Recursos Públicos, 33.90.40.07, 44.90.51.10 e 44.90.52.35, Empenho n.º xxxxxxxxx.

CLÁUSULA 9ª PAGAMENTO

9.1. Os procedimentos para pagamento são os descritos no subitem 10.6 do Termo de Referência, devendo ser observados os níveis mínimos de serviços estabelecidos no subitem 7.3. do Termo de Referência.

¹ Os valores atinentes a descontos (glosas) pelo não atingimento a metas do Níveis Mínimos de Serviços e penalidades (multas), eventualmente aplicadas, serão descontados dos pagamentos mensais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

**Diretoria Administrativa
Supervisão de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico n.º 04/23**

CLÁUSULA 10ª REAJUSTE

10.1. Os preços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou orçamento a que ela se refere, mediante requerimento da CONTRATADA, com base na variação do IPCA ou outro que vier a substituí-lo.

10.1.1. A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

10.1.2. Para os reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), a anualidade será contada a partir da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido.

10.2. O reajuste seguirá as fórmulas de cálculo abaixo:

$I_r = (I_1 - I_0) / I_0$ onde:

I_r = índice de reajustamento;

I_1 = índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor; e

I_0 = índice correspondente à data base da proposta.

$R = V_0 \times I_r$ em que:

R = valor do reajustamento; e

V_0 = preço original da proposta, na data base (valor a ser reajustado).

$V_1 = V_0 + R$ em que:

V_1 = preço final já reajustado.

CLÁUSULA 11ª VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) meses, contados da data de publicação do extrato do contrato no Diário Eletrônico do TCE-PR.

CLÁUSULA 12ª GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A gestão e a fiscalização do contrato seguirão a Instrução de Serviço nº. 119/2018.

12.2. A fiscalização de que trata esta cláusula observará a metodologia de avaliação da qualidade e adequação prevista no subitem 7.2. do Termo de Referência.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa Supervisão de Licitações e Contratos Pregão Eletrônico n.º 04/23

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao TCE/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA 13ª SANÇÕES

13.1. O descumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e/ou no presente contrato sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções administrativas:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TCE/PR;

13.1.4. Declaração de inidoneidade; e

13.1.5. Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

13.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:

13.3.1. Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;

13.3.2. Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:

13.3.2.1. M1 = multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação;

13.3.2.2. M2 = multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

13.3.2.3. M3 = multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.

13.3.3. Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:

13.3.3.1. G1 = multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa Supervisão de Licitações e Contratos Pregão Eletrônico n.º 04/23

13.3.3.2. G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

13.3.4. O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

Condutas		Ocorrência e reincidência					
		Grau de severidade					
		Leve	Moderado			Grave	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
1	Não apresentar a garantia contratual no prazo estipulado	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
2	O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
4	O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
5	A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
6	Atraso injustificado do início da execução do contrato de prestação de serviço ou de fornecimento de bens		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
7	Não manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
8	O desatendimento de determinações regulares da equipe de fiscalização	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
9	Não responder a contatos e/ou solicitações da equipe de fiscalização no prazo de até 03 (três) dias úteis contados a partir do envio de comunicação/solicitação	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
10	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa						1ª vez
11	Agir em desconformidade legal na relação contratual						1ª vez
12	Abandonar a execução do contrato						1ª vez
13	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato						1ª vez
14	Quando não concluir uma ou mais Etapas de Implantação no prazo previsto	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
15	Quando o preposto ou responsável técnico não se apresentar em reunião pré-agendada	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
16	Quando deixar de substituir prestador de serviço que se portar ou realizar condutas de modo inconveniente ou que não atendam às necessidades contratuais	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
17	Quando for evidenciado que o prestador de serviço da CONTRATADA realizou atividade de quebra na segurança das informações do CONTRATANTE						1ª vez
18	Quando o prestador de serviço da CONTRATADA deixar de utilizar crachá de identificação ou não estiver trajando roupas/equipamentos adequados à	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa
Supervisão de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico n.º 04/23

Condutas		Ocorrência e reincidência					
		Grau de severidade					
		Leve	Moderado			Grave	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
	prestação do serviço, dentro das instalações do CONTRATANTE						
19	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
20	Deixar de entregar a documentação exigida no Termo de Referência e/ou contrato	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
21	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada ou recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação, (documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária), quando solicitado, ou, ainda, perder as condições de habilitação exigidas.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
22	Descumprimento das diretrizes definidas pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
23	Manipular, por quaisquer meios ou estratégias, indicadores de níveis mínimos de serviço e/ou relatórios de serviço e/ou bases de dados das ferramentas de gerenciamento de serviços e monitoramento do ambiente tecnológico de modo a alterar e/ou interferir indevidamente nos resultados dos serviços prestados e/ou nas avaliações de qualidade e/ou nos níveis de serviço.		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
24	Quando houver desistência da CONTRATADA após sua expressa manifestação de interesse na prorrogação contratual.					1ª vez	2ª vez
25	Não possuir no seu quadro funcional, na data de início da vigência contratual, os profissionais habilitados para a perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, contendo no mínimo engenheiro civil ou arquiteto, engenheiro mecânico e engenheiro eletricista.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
26	Realizar subcontratação fora do escopo definido neste Termo de Referência e/ou sem aprovação da equipe de fiscalização.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
27	Não apresentar o Plano de Manutenção no prazo previsto.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
28	Não apresentar os termos de garantia da solução e de seus componentes.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
29	Entregar/implantar a solução ou seus componentes em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência ou seus apêndices, sem aceitação formal por parte da equipe de fiscalização.			1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez

Tabela 9: Grau de severidade das sanções aplicáveis.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria Administrativa Supervisão de Licitações e Contratos Pregão Eletrônico n.º 04/23

13.3.5. O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.

13.3.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

13.3.7. Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das gradações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2), excetuadas as penas de multas específicas.

13.3.8. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, fica facultado ao TCE-PR rescindir unilateralmente o contrato.

13.3.9. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada.

13.3.10. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido à CONTRATADA.

13.3.11. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

13.3.12. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao TCE-PR, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.3.13. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

CLÁUSULA 14ª RESCISÃO

14.1. Além das especificadas na cláusula 13ª deste instrumento, constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/21.

14.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, o TCE/PR poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

CLÁUSULA 15ª LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

**Diretoria Administrativa
Supervisão de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico n.º 04/23**

15.1. O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/21, Lei n.º. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

CLÁUSULA 16ª PUBLICIDADE

16.1. Extrato deste contrato será publicado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (DETC), pelo TCE/PR, em cumprimento ao disposto no artigo 53 da Lei Federal n.º 14.133/21.

16.2. Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

CLÁUSULA 17ª FORO

17.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste contrato.

As partes firmam o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, XX de XX de 2023.

Documento assinado digitalmente.

**FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**

XXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente.

**LIANA CARMINATI
052.915.629-60**

Documento assinado digitalmente.

**DIEGO JOSÉ DE OLIVEIRA
BARROS
080.663.094-90**